



Sumário

Municípios

Alto Bela Vista	1
Antônio Carlos	3
Braço do Trombudo	4
Caçador	5
Campo Alegre	21
Campos Novos	24
Canoinhas	28
Capinzal	28
Chapadão do Lageado	29
Concórdia	29
Cordilheira Alta	30
Coronel Martins	31
Curitibanos	31
Ermo	32
Erval Velho	32
Fraiburgo	36
Garopaba	38
Gaspar	38
Governador Celso Ramos	53
Herval do Oeste	53
Imbituba	54
Iomerê	55
Irineópolis	55
Itaiópolis	55
Itapoá	56
José Boiteux	56
Lages	56
Lindóia do Sul	57
Luzerna	57
Massaranduba	58
Meleiro	59
Monte Carlo	59
Nova Trento	61
Novo Horizonte	61
Palmitos	62
Passo de Torres	62
Paulo Lopes	64
Pinheiro Preto	65
Porto Belo	65
Porto União	65
Rio do Sul	67
Salto Veloso	68
São Lourenço do Oeste	71
São Pedro de Alcântara	72
Schroeder	74
Siderópolis	77
Timbó	77
Videira	81

Consórcios

ARIS	90
------------	----

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Contrato Administrativo N.º 89/2011

Extrato de Contrato 89/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME

Objeto COMPRA DE FORMA PARCELADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Total R\$ 1.375,00 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 25 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2011, PREGÃO N.º 009/2011,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2011

Alto Bela Vista (SC), em 25 de agosto de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME
Contratado

Contrato Administrativo N.º 90/2011

Extrato de Contrato 90/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e CARLOS ROBERTO HORN - ME

Objeto COMPRA DE FORMA PARCELADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Total R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 25 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2011, PREGÃO N.º 009/2011,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2011

Alto Bela Vista (SC), em 25 de agosto de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO HORN - ME
Contratado

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Contrato Administrativo N.º 91/2011

Extrato de Contrato 91/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Ernani Bervian & Cia. Ltda.
- ME

Objeto COMPRA DE FORMA PARCELADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Total R\$ 134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 25 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2011, PREGÃO N.º 009/2011,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2011

Alto Bela Vista (SC), em 25 de agosto de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

ERNANI BERVIAN & CIA. LTDA. - ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 92/2011

Extrato de Contrato 92/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Alto Bela Vista - COPERABV

Objeto É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de 2011, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2011.

Valor Total R\$ 763,20 (Setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 25 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2011, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2011, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2011

Alto Bela Vista (SC), em 25 de agosto de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ALTO BELA VISTA - COPERABV

Contratado

Decreto Nº 1.401, de 22 de agosto de 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades, ações e serviços públicos de saúde previstos para o corrente exercício;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 SAÚDE

10.301 Atenção Básica

10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado

10.301.0034.2.060 Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.3.0301 Aplicações Diretas

R\$ 8.000,00

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, exclusivamente na vinculação "0.1.0301 - Recursos Vinculados - ASPS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de agosto de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LENKE

Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1402 de 25 de Agosto de 2011

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do inciso VI do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

DECRETA;

Artigo1º- Fica nomeada a Sra. JULIA GARCIA, para exercer o Cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, em substituição à Servidora LOIRACI CARMEM MAROLI, afastada temporariamente, para tratamento de saúde; com vencimento salarial previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se-á em caráter temporário, enquanto perdurar o afastamento da servidora identificada no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 25 de Agosto de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável Pelas Publicações

Portaria Nº 069 de 24 de Agosto de 2011

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 82, 84, Seção I, inciso III da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença a Servidora Pública Municipal, APARECIDA ROSE COSTA PEREIRA; ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA; por motivo de doença de seu conuge, por tempo indeterminado, conforme atestado médico expedido na data de 23/08/2011, DR. Giancarlo M Munaretto; CRM 16084, e homologado pelo médico oficial do Município SR. Alex Sandro Vergara Borges, CRM 8328, na data de 24/08/2011.

Artigo 2º - A Licença que trata essa Portaria, não poderá ser superior á sessenta dias, sendo que será devidamente compensada nos termos do Art. 49§ 2º da Lei complementar 011/2005, com acrescimo não superior à 02 (duas) horas diarias de labor.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 24 de Agosto de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações.

Antônio Carlos

PREFEITURA

Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato: nº. 047/2011; Origem: Tomada de Preços nº. 003/2011 - Processo Licitatório n.º. 021/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Abrix Construções Ltda; Objeto: Execução de serviços de reconstrução de uma ponte em concreto armado (4,40 x 17,00 m), com fornecimento de materiais e mão de obra, sobre o Rio Biguaçu, na localidade Usina, no Município de Antonio Carlos-SC; Prorrogação de Prazo: 30 (trinta) dias - 30/08/2001 a 28/09/2011.

Antônio Carlos, 29 de Agosto de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 19/2011

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2011

Número do Registro de Preços: 19/2011

Data do Registro: 30/05/2011

Válido até: 30/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial da Rua Duque de Caxias, Rua Clara Stuve e Carlos Stuve e tubos para manutenção das ruas municipais e localidades do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO Ø 60 (3441)	UND	COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	38,0000	1
			DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	38,4000	2
			SLX. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (8833)	SLX	0	43,3000	3
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	48,0000	4
2	TUBO CONCRETO Ø 30CM (3770)	UND	DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	13,4000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	13,4500	2
			COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	14,2000	3
			SLX. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (8833)	SLX	0	17,5800	4
3	TUBO CONCRETO Ø 40CM (3771)	UND	DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	18,5000	1
			COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	18,6000	2
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	19,9000	3
			SLX. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (8833)	SLX	0	20,5000	4
4	TUBO CONCRETO Ø 50CM (3772)	UND	COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	29,5000	1
			DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	29,9000	2
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	31,9000	3
5	TUBO CONCRETO Ø 60CM PA1 (6133)	UND	COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	74,3000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	74,4500	2

BRACO DO TROMBUDO , 30 de Maio de 2011.

Extrato de Edital de Concurso 1/2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
 EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pelo Decreto n. 035/2011, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 30/08/2011 a 29/09/2011, as inscrições presenciais ao Concurso Público, para provimento de vagas para cargos e empregos públicos, constantes deste Edital, além das eventualmente abertas no período de Validade do Concurso, regidos nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital. Sendo para Ensino Fundamental Incompleto: Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira) e Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal; Ensino Fundamental Completo: Operador de Máquina e Agente Comunitário de Saúde; Ensino Médio: Orientador Social (CRAS); Ensino Superior: Professor Nível I - História, Coordenador (CRAS), Dentista (ESF), Médico Pediatra, Médico Clínico geral, Farmacêutico, Assistente Social (CRAS) Psicólogo e Assessor Jurídico. São 25 vagas, com salários que variam de R\$ 754,26 a R\$ 3.922,38. As provas estão previstas para o dia 16 de outubro de 2011. Todas as informações constam do edital completo que encontra-se publicado no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no mural oficial da Prefeitura Municipal, e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

Braço do Trombudo (SC), 29 de agosto de 2011.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Extrato Processo Seletivo 3/2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
 EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2011

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n. 035/2011, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 30/08/2011 a 29/09/2011, as inscrições presenciais ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas, constantes deste Edital, além das eventualmente abertas no período de Validade do Concurso, regidos nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital. Sendo uma vaga temporária para o Cargo de Técnico em Enfermagem (Ensino Médio), 14 vagas para professor de educação infantil e séries iniciais (habilitado e não habilitado), para o período de férias de Janeiro a Fevereiro de 2012, e 09 vagas para professor de educação infantil e séries iniciais (habilitado e não habilitado) para o ano letivo de 2012. A remuneração varia de R\$ 610,01 a R\$ 1.876,96 e as provas estão previstas para o dia 16 de outubro de 2011. Todas as informações constam do edital completo que encontra-se publicado no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no mural oficial da Prefeitura Municipal, e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

Braço do Trombudo (SC), 29 de agosto de 2011.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Ata 10-2011 FUNDEMA

Ata nº 10/2011 - FUNDEMA - Pregão Presencial nº 09/2011 - Registro de preços para aquisição de tintas destinadas a manutenção das atividades da FUNDEMA. Fornecedor: CAPRI TINTAS LTDA EPP - CNPJ nº 03.129.354/00001-29. Caçador - SC- 12 meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	50	LITRO	TINTA VERDE ECO-LÓGICO AUDI 2002 SINTÉTICO	FARBEM	27,90	1.395,00
2	20	GALÃO	TINTA VERDE MÍSTICO C/ AJUSTES PADRÃO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS (IN LOCO)	FARBEM	67,00	1.340,00
3	20	GALÃO	TINTA VERMELHO SINTÉTICO PADRÃO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS (MASSEY)	TINSUL	56,00	1.120,00
4	20	GALÃO	TINTA AZUL PADRÃO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS (FRANÇA)	TINSUL	56,00	1.120,00
5	20	GALÃO	TINTA AMARELO PADRÃO SINTÉTICO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS (AMARELO OURO)	TINSUL	56,00	1.120,00
6	20	GALÃO	TINTA BRANCO SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LTS	TINSUL	56,90	1.138,00
7	20	GALÃO	TINTA CINZA PADRÃO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS (CHASSIS 84)	TINSUL	56,00	1.120,00
8	15	GALÃO	TINTA PRETO FOSCO SINTÉTICO GALÃO 3,6 LTS	TINSUL	56,00	840,00
9	15	GALÃO	FUNDO FOSFATIZANTE, GALÃO 3,6 LTS	MAXI-RUBBER	87,00	1.305,00
10	5	LATA	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM VERDE PADRÃO PARQUE CENTRAL, LATA 18 LTS (IN LOCO)	RESICOLOR	250,00	1.250,00
11	5	LATA	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM CINZA PADRÃO PARQUE CENTRAL, LATA 18 LTS (CINZA ACRÍLICO PISO)	RESICOLOR	160,00	800,00
12	5	LATA	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BEGE, LATA 18 LTS	RESICOLOR	160,00	800,00
13	5	LATA	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BRANCO, LATA 18 LTS	RESICOLOR	160,00	800,00

14	7	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO TRANSP. IMBUÍDA PADRÃO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS	RENNER	72,00	504,00
15	15	GALÃO	THINNER 2900, GALÃO 3,6 LTS	ANJO	47,00	705,00
16	25	PACOTE	ESTOPA PACOTE 150 GR	CASA ESTOP	1,25	31,25
17	75	UNIDADE	ROLO KIT (CABO + ROLO) 1228	ATLAS	11,90	892,50
18	75	UNIDADE	ROLO 306/15	ATLAS	9,90	742,50
19	75	UNIDADE	ROLO 303/9	ATLAS	6,50	487,50
20	25	UNIDADE	PINCEL 395 4"	ATLAS	5,90	147,50
21	25	UNIDADE	PINCEL 395 2"	ATLAS	2,80	70,00
22	25	UNIDADE	PINCEL 395 1"	ATLAS	1,70	42,50
23	25	LATA	TINTA ACR STD CONCRETO , LATA 18 LTS	TINSUL	89,00	2.225,00
TOTAL GERAL					R\$	19.995,75

Ata SRP 75-2011 SAÚDE

Ata SRP 75/2011 FMS - registro de preços para aquisição de tiras e lancetas referente ao processo licitatório nº 24/2011, PR 16/2011. Contratado: FUFA-SC DISTRIBUDORA HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 77.800,00. Prazo: 25/08/2012, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
01	100.000	UNID.	Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 1,0 microlitros, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dl a 600mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 10 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia de amperometria e/ou fotometria. Tiras reagentes que absorvam o sangue (gota) automaticamente (aspiração capilar) para dentro da célula reagente * A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 500 aparelhos compatíveis com as fitas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ** A empresa vencedora deste item ficará responsável pelo treinamento, manutenção, troca dos aparelhos sem qualquer custo adicional a esta Secretaria Municipal de Saúde.	0,358

02	150.000	UNID.	Lanceta descartável esterelizada, para a punção digital e coleta de sangue capilar, siliconizada e com biseltrifacetado de utilização única e acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após o uso. Garantindo assim o descarte seguro. O dispositivo deve garantir a segurança da não reutilização de acordo com a norma reguladora NR32 do Ministério do Trabalho. Embalagem trazendo externamente dados de fabricação, registro no MS, esterelização, validade e procedência. Caixa com 200 unidades.	0,28
----	---------	-------	--	------

Contrato 01-2011 HABITAÇÃO

Contrato nº 01/2011 - FMH - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses para contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Compras e Licitações em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, além da prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual; b) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados e c) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado, datados respectivamente de 02 de julho de 2007, 31 de julho de 2008 e 31 de julho de 2009 e 31 de julho de 2010. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA/CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Valor: R\$ 321,12. mensais. Prazo: 31/12/2011.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL
1	06	Contabilidade Pública	165,83
2	06	Compras e Licitações	82,91
3	06	Tesouraria	72,38
VALOR TOTAL R\$			321,12

Contrato 08-2011 ESPORTE

Contrato nº 08/2011 - FMEC - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses para contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Compras e Licitações em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, além da prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual; b) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados e c) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado, datados respectivamente de 02 de julho de 2007, 31 de julho de 2008 e 31 de julho de 2009 e 31 de julho de 2010. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA/CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Valor: R\$ 594,61 mensais. Prazo: 31/12/2011.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL
1	06	Contabilidade Pública	280,08
2	06	Compras e Licitações	140,03
3	06	Tesouraria	174,50
VALOR TOTAL R\$			594,61

Contrato 100-2011 PREFEITURA

Contrato nº 100/2011 - 1º aditamento ao contrato administrativo 148-2008, prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema gerenciador de educação conforme as condições estabelecidas no

anexo I - termo de referência do edital de tomada de preços nº 10/2008, da Prefeitura Municipal de Caçador-SC e seus anexos. Referente ao processo licitatório nº 153/2008 TP nº 10/2008. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA/CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Valor: inalterado. Prazo: 15/09/2012.

Contrato 101-2011 PREFEITURA

Contrato nº 101/2011 - 1º aditamento ao contrato administrativo 124-2010, prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e concessão de reajuste no percentual de 8,35% para contratação de empresa habilitada para acesso a internet via rádio, para instalação e manutenção na sede do 15º Batalhão da Polícia Militar. Referente ao processo licitatório nº 118/2010 PR nº 67/2010. Contratado: GILMAR BALBINOT & CIA LTDA ME /CNPJ nº 04.873.690/0001-44. Prazo: 30/08/2012.

Fica concedido o reajuste nos preços praticados no percentual de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento), IGP acumulado nos últimos 12 meses, de conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Contrato Principal, passando a vigor os seguintes valores:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UN
01	12	Mês	Acesso a internet via rádio com frequência de 5.8 e um link de 512 kbps e IP fixo real com manutenção	682,61
02	12	Mês	Acesso a internet via rádio com frequência de 5.8 e um link de 1 mbps e IP fixo real com manutenção	1.203,78

Contrato 17-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 17/2011 - FMAS - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses para contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Compras e Licitações em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, além da prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual; b) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados e c) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado, datados respectivamente de 02 de julho de 2007, 31 de julho de 2008 e 31 de julho de 2009 e 31 de julho de 2010. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA/CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Valor: R\$ 321,12 mensais. Prazo: 31/12/2011.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL
1	06	Contabilidade Pública	165,83
2	06	Compras e Licitações	82,91
3	06	Tesouraria	72,38
VALOR TOTAL R\$			321,12

Contrato 18-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 18/2011 - FMAS - 1º aditamento ao contrato administrativo 19-2010, prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e concessão de reajuste pelo IGP-M acumulado no período, aproximadamente no percentual de 8,35% para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação, manutenção e locação de sistema eletrônico de segurança para conservação do Patrimônio Público Municipal. Referente ao processo licitatório nº 15/2010 PR nº 08/2010. Contratado: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA /CNPJ nº 07.168.167/0001-05. Valor: R\$ 3.626,60. Prazo: 27/08/2012.

Contrato 99-2011 PREFEITURA

Contrato nº 99/2011 - Contrato de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para o município de CAÇADOR, SC, onde fará parte integrante deste instrumento, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR). Referente ao processo licitatório nº 70/2011 DL nº 10/2011. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI - CNPJ no 83.052.191/0001-62. Valor: R\$ 36.880,08. Prazo: 25/08/2012.

Aviso Dispensa Licitação 01-2011 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC

Fundo Municipal de Infância e Adolescência
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2011

O Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Caçador/SC, torna pública a DISPENSA de Licitação nº 01/2011, para confecção, criação e diagramação de impressos sendo : 5000 unidades de livros; 2.500 unidades de cartazes tipo 1, 2.500 unidades de cartazes tipo 2 , e 2.500 unidades de cartilhas para conscientização de jovens e adolescentes, através da empresa Print Show Design e Impressos CNPJ nº 01.164.119/0001-62, com sede nesta cidade de Caçador/SC, pelo valor total de R\$ 7.500,00, prazo de execução 30 dias, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador-SC, 25 de agosto de 2011.
NEIDE TRENTO YOSHIDA
Gestora do FIA

Aviso Licitação PR 25-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 26/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 14/09/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 14/09/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 25 de agosto de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Editais Multas de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 053 1265/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AIL8800	55480504C	ORACIDE TIBES FERREIRA	5045/0	162 * V
AIL8800	55480506C	ORACIDE TIBES FERREIRA	5029/3	162 * II
BYB9363	55481158C	FRANCIELE RODRIGUES LOES	6920/0	233
JPU3997	55481180C	JULIO CIDNEI DA SILVA	6920/0	233
LYA3804	55478025C	RONALDO KUTCHER	6599/2	230 * V
MAS1042	55481182C	MARCOS ANTONIO VEBER	6920/0	233
MAU6893	55108212C	VILMAR HERTEL BERNARDO	6599/2	230 * V
MAU6893	55108213C	VILMAR HERTEL BERNARDO	5118/0	164 c/c 162 * I
MAU6893	55108215C	VILMAR HERTEL BERNARDO	6769/2	230 * XXII
MAU6893	55951970B	VILMAR HERTEL BERNARDO	5010/0	162 * I
MAU6893	55951971B	VILMAR HERTEL BERNARDO	6726/1	230 * XVIII
MBC1535	55481181C	RAMON DE NARDI CAMPOS	6920/0	233
MBP0014	55481177C	VILSON EMANUEL FRANCA	6920/0	233
MCS3202	55481905C	LUCIANE PEREIRA DA ROSA	6599/2	230 * V
MGJ1387	55108207C	OSEIAS ZACARIAS BRUM BORGES	5010/0	162 * I
MGJ1387	55108208C	OSEIAS ZACARIAS BRUM BORGES	6610/2	230 * VII
MGJ1387	55108209C	OSEIAS ZACARIAS BRUM BORGES	5118/0	164 c/c 162 * I
MGJ1387	55108210C	OSEIAS ZACARIAS BRUM BORGES	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 053 1266/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AIL8800	55480505C	ORACIDE TIBES FERREIRA	5207/0	169
MAU6893	55108214C	VILMAR HERTEL BERNARDO	7030/2	244 * I
MAU6893	55951972B	VILMAR HERTEL BERNARDO	5835/0	195
MHR0786	54145156D	ROBERTO REALTO CARIPUNA	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1267/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGN2340	55476014C	MARIO MARTINS DA SILVA	6920/0	233
BLS8875	55478739C	MARIA IDENI DA SILVA DE LIMA	6912/0	232
CDF6110	55476004C	GERSON CHAVES	6920/0	233
CZX6384	55476022C	RAUL ROBERTO DE MORAES	6920/0	233
LXO0338	55951954B	EDGAR ALVES DA ROSA	6599/2	230 * V
LXT4136	55481509C	CLAIR DA SILVA MILANI	6912/0	232
LXT4136	55481755C	CLAIR DA SILVA MILANI	6637/2	230 * IX
LXT4136	55481756C	CLAIR DA SILVA MILANI	5045/0	162 * V
LXT4136	55481757C	CLAIR DA SILVA MILANI	5169/1	165
LYL3274	55478799C	EDEMAR ANTONIO BIANQUE	6610/2	230 * VII
LYL3274	55478800C	EDEMAR ANTONIO BIANQUE	6912/0	232
LYR8669	55478905C	ADILSON DE MOURA ROSA	6599/2	230 * V
LYR8669	55478906C	ADILSON DE MOURA ROSA	6769/1	230 * XXII
LYR8669	55478907C	ADILSON DE MOURA ROSA	6602/0	230 * VI
LYR8669	55478908C	ADILSON DE MOURA ROSA	6726/1	230 * XVIII
LYS2939	55478593C	ADAO ORTIZ DE GOES	5169/1	165
LYS2939	55478594C	ADAO ORTIZ DE GOES	5010/0	162 * I
LZH6537	55478679C	WALTER PONICK	6637/2	230 * IX
MAF5876	55107782C	VANDERLEI PEDRO FERREIRA	5169/1	165
MAN5027	55108582C	SEBASTIAO ALVES	5010/0	162 * I
MAN5027	55108583C	SEBASTIAO ALVES	6556/1	230 * I
MAP8980	55107075C	GIOVANI MARINS	6920/0	233
MAQ2537	55476013C	MARIA ITARLEI BETINELLI FERREIRA	6920/0	233
MBG8263	55107778C	PEDRO JOSE CARLESSO	6599/2	230 * V
MBG8263	55107779C	PEDRO JOSE CARLESSO	5010/0	162 * I
MGC3125	55478795C	VALDECIR GOMES	6599/2	230 * V

MHW4498	55479390C	CHARLES PATRONY	5274/1	175
MHW4498	55479391C	CHARLES PATRONY	5274/2	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1268/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CBV1590	55478909C	IARA DA SILVA BASSO	5444/0	181 * VII
LXT4136	55481506C	CLAIR DA SILVA MILANI	6050/2	208
LXT4136	55481507C	CLAIR DA SILVA MILANI	6289/1	220 * III
LXT4136	55481508C	CLAIR DA SILVA MILANI	5843/3	196
LYJ7797	55481766C	VALDIR DE BRITO	6050/2	208
LZF9104	55475887C	ROSANE DA APARECIDA GUIMARAES DOS SANTOS	5460/0	181 * IX
MER4139	55481228C	CLAUDEMIR ANTONIO PIOLA DA SILVA	7366/2	252 * VI
MFM7449	55109732C	DIEGO FERREIRA DA SILVA	7048/1	244 * II
MGQ7002	54144923D	ERONILDES OLEINIK PINTO	5541/6	181 * XVII
MHW4498	55481361C	CHARLES PATRONY	6050/2	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 584 492/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACQ9858	8584040079	GILBERTO ALVES SANTOS	7455/0	218 * I
ALI4197	8584040086	VALMIR DA SILVA	7455/0	218 * I
ALI7757	8584040114	JOAO PEDRO DOMINGUES	7455/0	218 * I
ALI7757	8584040117	JOAO PEDRO DOMINGUES	7463/0	218 * II
ANM8805	8584037818	JUCIANE MARIA DOS SANTOS CORREA ZANOTTI	7455/0	218 * I
AQL3455	8584038837	SANDRA MARA BARBOSA GONCALVES	7463/0	218 * II
CBQ0589	8584037214	FABIO CONING	7455/0	218 * I
CGS4869	8584040062	AIRTON PAULO SANTOS DA SILVEIRA	7463/0	218 * II
DBK1982	8584040094	LIDIANE CATTANI DA SILVA	7463/0	218 * II
DEE0556	8584037872	LUCIANO MARQUES	7455/0	218 * I
DKG9212	8584038112	FLAVIO LUIZ BELLONI BUDANT	7455/0	218 * I
DSX4139	8584008048	VALDECIR ZEFINO	7455/0	218 * I
ELH7205	8584037921	ALEX SANDRO FEDRIGO	7455/0	218 * I
ICV7919	8584037744	VALMIR CAROLLO	7455/0	218 * I
LWY8886	8584040026	EZEQUIEL DA SILVA	7455/0	218 * I
LXL9116	8584040091	ROMAR ANTONIO DA SILVA	7463/0	218 * II
LXW0167	8584038111	FRANCIELE CORDEIRO DE LIMA	7455/0	218 * I
LXX1133	8584037854	JOCENI APARECIDA RIBEIRO LISSENKO	7455/0	218 * I
LYJ2769	8584038102	ITAMAR MAURICIO BACHI	7455/0	218 * I
LYV1245	8584037856	DIEGO ANGELO MACULAN	7455/0	218 * I
LYV1245	8584037923	DIEGO ANGELO MACULAN	7463/0	218 * II
LZF9620	8584040050	CRISTIAN MENDES DE LIMA	7463/0	218 * II
LZG9182	8584037812	PAULO SOARES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LZW3733	8584038058	REINALDO DE OLIVEIRA GENUINO	7455/0	218 * I
LZW3733	8584038061	REINALDO DE OLIVEIRA GENUINO	7455/0	218 * I
MAC8666	8584038232	RONI DOS SANTOS	7463/0	218 * II

MAF7496	8584040042	PATRICIA DIAS BATISTA	7455/0	218 * I
MAH1331	8584008725	FABRICIO RAMPINELI	7455/0	218 * I
MAP3066	8584006885	ONIVALDO PEREIRA	7455/0	218 * I
MAR8572	8584039832	JOSUE FERREIRA MARQUES	7455/0	218 * I
MAU4443	8584038110	WALTER BARTHOLET	7455/0	218 * I
MAU9112	8584037785	SILVIA PATRICIO MALKIEWIEZ	7471/0	218 * III
MBH2145	8584007430	SANTO INOCENTE BORELLA	7455/0	218 * I
MBJ3237	8584038028	VILMAR ALVES	7455/0	218 * I
MBM1122	8584038156	RONALDO COELHO	7463/0	218 * II
MCJ6063	8584038024	CLAUDIA CRISTINA SMITH	7463/0	218 * II
MDC4599	8584036989	EDILVANIA CRUZ DA SILVA	7455/0	218 * I
MEH7900	8584040115	VALDEMAR GRACIAS FARQUIMBA	7455/0	218 * I
MEH7900	8584040118	VALDEMAR GRACIAS FARQUIMBA	7471/0	218 * III
MFB1739	8584038444	ADILSON BONFANTE CAMPOS	7463/0	218 * II
MFF9936	8584038103	NILSON SCHAEDLER	7455/0	218 * I
MFH7436	8584040004	JOAO CAETANO	7471/0	218 * III
MGE1765	8584040036	OTAVIO CASTAGNETTI	7463/0	218 * II
MGO1318	8584037846	VALDOMIRO DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MGP5656	8584037905	GETULIO POLLI	7463/0	218 * II
MHJ5448	8584040047	ADELIO BARRETO DEMELLO	7471/0	218 * III
MHK9246	8584040107	TRANSPORTES SCOMAPI LTDA	7463/0	218 * II
MHP4245	8584039614	VILSON DAL MOLIN	7455/0	218 * I
MHP6370	8584039464	CLOTILDE LOPES CARDOUZO	7463/0	218 * II
MHQ5275	8584037810	ELIANE APARECIDA CARNEIRO	7455/0	218 * I
MHQ5275	8584037813	ELIANE APARECIDA CARNEIRO	7463/0	218 * II
MIJ1062	8584039877	VANDERLEI EUGENIO DE BARROS TRINDADE	7455/0	218 * I
MMF0170	8584039834	NILSON AGOSTINI	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 5

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 584 493/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAZ5223	8584028720	IRMA BLEICHER WISCH	7463/0	218 * II
ACA0083	8584027914	BENORI QUOOS	7455/0	218 * I
ADV2411	8584032226	SUZANA PEREIRA DA SILVA	7463/0	218 * II
AFL2368	8584030091	FRANCISCO ODELIR PICOLOTO	7455/0	218 * I
AFL2368	8584030180	FRANCISCO ODELIR PICOLOTO	7455/0	218 * I
AHO0670	8584028558	ARTOLINO DA SILVA	7463/0	218 * II
AHO0670	8584028560	ARTOLINO DA SILVA	7463/0	218 * II
AJT2615	8584030814	EDSON LUIZ FEZER - EPP	7455/0	218 * I
AKD6812	8584028648	LAUDELINA BORBA FARIAS	7463/0	218 * II
AKE6916	8584028329	ALCIDES PEDRO MAZZURANA	7471/0	218 * III
AKE6916	8584028376	ALCIDES PEDRO MAZZURANA	7463/0	218 * II
AMF0213	8584034997	SANDRO MARCELO SANTANA	7463/0	218 * II
ANE9800	8584032513	ARCELI LOPES PEREIRA	7455/0	218 * I
ANN1283	8584028296	SANDRA MARIA PASQUALLI CORDEIRO	7455/0	218 * I
ANN2474	8584032308	GILBERTO MIOTELLI	7455/0	218 * I
APZ5149	8584028884	CLADIMIR DE MELO CEZAR	7455/0	218 * I
AVJ3388	8584030949	EVA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
BNI8938	8584030755	IVONE BAIROS DA SILVA	7455/0	218 * I
CFF4086	8584032360	ELIAS DE ANDRADE	7455/0	218 * I
CFF4086	8584032366	ELIAS DE ANDRADE	7463/0	218 * II
CLQ4794	8584032353	MARCIONEI AGOSTINHO BARROS	7455/0	218 * I
CSE3815	8584032565	AGOSTINHO MARINI	7455/0	218 * I
DGN0936	8584033044	VALCIR MARTINELO	7463/0	218 * II
DLR9316	8584034990	NEIDE BARBOSA DE LIMA	7455/0	218 * I
EAU6110	8584032878	MARIA SHIRLEY FELTRIN BERNARDO ME	7463/0	218 * II
HUN9707	8584028897	PAULO SOARES DOS SANTOS	7455/0	218 * I

HWO6015	8584031971	ROBERTO OSCAR RIFFEL	7463/0	218 * II
IDD9917	8584032267	TRANSPORTES VANVOLVA LTDA-ME	7455/0	218 * I
IEL4017	8584028021	MARIO NERES DA SILVA	7455/0	218 * I
IFY8831	8584032097	DYONI HENRIQUE VOSS	7455/0	218 * I
IFZ2107	8584032194	ODILON ANTONIO BASEGGIO	7455/0	218 * I
IHW9277	8584028553	AMARILDO DO PRADO VEIGA	7455/0	218 * I
IKE3226	8584033945	EDOIR DA SILVA MARTINS	7455/0	218 * I
JPQ1915	8584032227	WALTER TRAINOTTI EWALD	7455/0	218 * I
JPQ1915	8584032228	WALTER TRAINOTTI EWALD	7455/0	218 * I
KBE5999	8584029773	ARISTIDES CARDOSO COUTO	7463/0	218 * II
KMX8783	8584034968	ADRIANA KOVARI	7455/0	218 * I
LOO9859	8584028280	ARVORI BENEDITO RODRIGUES	7455/0	218 * I
LXA1486	8584032417	ADENIS BRIZOLA	7455/0	218 * I
LXB5579	8584032166	CLAUDIO DA SILVA	7455/0	218 * I
LXC7214	8584027223	ROQUE DE LIMA	7455/0	218 * I
LXF0128	8584032084	JOSE AMANCIO MACIEL	7463/0	218 * II
LXG4607	8584032069	ROSIMAR CORREA MENEGAZ	7455/0	218 * I
LXJ3565	8584032399	HELENA MARIA PELICER	7455/0	218 * I
LXM7011	8584028567	PEDRO LUIZ MIGUEL	7455/0	218 * I
LXR7353	8584029777	ALEXANDRO ANTONIO FERASSO	7455/0	218 * I
LXW3160	8584035120	ZANCHI E CIA LTDA EPP	7455/0	218 * I
LYB4657	8584033345	LEANDRO GRANEMANN	7455/0	218 * I
LYH0842	8584032517	DORALINO HAAS	7463/0	218 * II
LYH4246	8584033982	ETELVINO SEBASTIAO PIMENTEL	7463/0	218 * II
LYQ4744	8584035029	INEIVA MULLER	7463/0	218 * II
LYQ4744	8584035179	INEIVA MULLER	7471/0	218 * III
LYW6299	8584032461	WILSON JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS	7455/0	218 * I
LYY9586	8584030265	ADAO DOMINGOS ALVES	7455/0	218 * I
LYZ1358	8584030272	ABIGAIR DOS SANTOS VEIGA CARDOSO	7455/0	218 * I
LZD2307	8584032320	LUIZ CARLOS CARVALHO DA SILVA	7455/0	218 * I
LZE8100	8584032540	VALCIR MORIGGI	7455/0	218 * I
LZJ5662	8584033240	SILVANO OLIVEIRA LIMA	7455/0	218 * I
LZK7787	8584032600	RAYMUNDO ZENERE	7455/0	218 * I
LZO4193	8584032152	SILVANO ALVES CARDOSO	7463/0	218 * II
LZR6948	8584032151	VALDOMIRO DE SOUZA COELHO	7455/0	218 * I
LZZ1877	8584028671	VITOLDO BEIGER	7455/0	218 * I
MAC5199	8584030963	SALETE RODRIGUES DA CRUZ ANTUNES	7455/0	218 * I

MAC7219	8584028495	ANTONIO MANOEL DE MELLO	7455/0	218 * I
MAD2211	8584032883	LINDOMAR HOFFMANN	7463/0	218 * II
MAD9569	8584032241	EDEVALDO OSMAR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MAG9805	8584027186	JOAQUIM MOREIRA SOBRINHO	7455/0	218 * I
MAK3036	8584032354	MARIA HELENA INCHAUSTI	7455/0	218 * I
MAK3036	8584032357	MARIA HELENA INCHAUSTI	7455/0	218 * I
MAL7107	8584033190	ELVIRA LAZZARIN DA SILVA	7455/0	218 * I
MAR5190	8584032027	JOSE CORREA DE ABREU	7455/0	218 * I
MAT4784	8584027976	VALDIVINO NOGUEIRA SILVA	7455/0	218 * I
MAZ3624	8584027219	ALEXANDRE PATRICK ROSA MARTINS	7455/0	218 * I
MBE4341	8584033348	GUIAS D KI SERVICOS GRAFICOS LTDA	7463/0	218 * II
MBI7371	8584028659	AUNEY DE OLIVEIRA COUTO	7455/0	218 * I
MBJ4089	8584032099	VAGNER ROQUE TEIXEIRA	7455/0	218 * I
MBJ4089	8584032218	VAGNER ROQUE TEIXEIRA	7455/0	218 * I
MBV2259	8584032449	ROSEMERI MELLO SCHEFFMACHER	7455/0	218 * I
MCD5891	8584032050	DOMINGOS ZARPELON	7455/0	218 * I
MCZ1588	8584032090	SIRLEY DE MATOS	7463/0	218 * II
MDA9234	8584034257	PAULO CEZAR SELL	7463/0	218 * II
MDA9234	8584034278	PAULO CEZAR SELL	7463/0	218 * II
MDF8984	8584032109	LRSUL LTDA	7455/0	218 * I
MDS6092	8584032115	VENCESLAU HANG	7463/0	218 * II
MDY5610	8584032494	ANDERSON LUIZ ZERHARDT	7463/0	218 * II
MED1347	8584033937	SIRO SCHROEDER	7455/0	218 * I
MEE0623	8584031073	NEILOR JOSE MUNARI	7463/0	218 * II
MEN1344	8584035003	IEDA TEREZINHA LINDEMANN	7463/0	218 * II
MEO7461	8584033991	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA SPEGGIORIN	7463/0	218 * II
MEP9032	8584032505	VIVALDINO VIAN	7463/0	218 * II
MEU6884	8584028409	DISTRIBUIDORA CLIK LTDA ME	7463/0	218 * II
MEZ9658	8584028624	CELSO LUIZ GUIDINI	7455/0	218 * I
MFF8793	8584033988	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MFG9285	8584032251	OSNI DE SOUZA JEREMIAS	7455/0	218 * I
MFH0193	8584030440	PEDRO BERTELA	7463/0	218 * II
MFO1316	8584032722	VALDIR LUIZETTO	7463/0	218 * II
MFO1316	8584032819	VALDIR LUIZETTO	7455/0	218 * I
MFR0690	8584032210	GENTIL RAMOS	7455/0	218 * I
MFS9850	8584030861	CLAUDIA APARECIDA MAURILIO	7455/0	218 * I
MFW4528	8584032457	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA	7463/0	218 * II

MF3180	8584035401	ACI XAVIER DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MFZ4517	8584033113	HMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	7455/0	218 * I
MGL9373	8584028006	AMILTON PERIN	7463/0	218 * II
MGT2342	8584028541	VALENTIN BRESSAN	7463/0	218 * II
MGT2342	8584028542	VALENTIN BRESSAN	7463/0	218 * II
MGV7197	8584028352	IZAIAS OTAVIO COTA	7471/0	218 * III
MGW6665	8584035256	ENORI FERREIRA	7455/0	218 * I
MGY3613	8584032591	ATALIBA LANGARO	7455/0	218 * I
MGZ0378	8584030556	SANDRO TRAJANO DUARTE	7463/0	218 * II
MHD9736	8584028678	ADEMIR ZAGO E CIA LTDA	7455/0	218 * I
MHL7101	8584032150	JOCELIO REBICKI	7455/0	218 * I
MHM0448	8584033132	MARCOS IVONEI COPPINI	7455/0	218 * I
MHP0554	8584031984	ANTONIO DIONIZIO RODRIGUES RIBEIRO	7455/0	218 * I
MHS0867	8584032441	FACILITA LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7455/0	218 * I
MHU1828	8584032315	SAVAS E BITENCOURT ADV.S ASSOC. SC	7463/0	218 * II
MHV5393	8584028324	GENESIO PICKLER	7463/0	218 * II
MHY9781	8584029768	MARIA MENEGATTI	7463/0	218 * II
MIA1400	8584030964	HELICIO MOACYR AYUB	7455/0	218 * I
MIA2615	8584028650	MANOEL MATTOS	7463/0	218 * II
MIA2615	8584028655	MANOEL MATTOS	7463/0	218 * II
MIA8417	8584031985	OSVINO DEBUS	7463/0	218 * II
MIC6257	8584033286	CARROCERIAS TOGNI LTDA ME	7455/0	218 * I
MIC6257	8584033336	CARROCERIAS TOGNI LTDA ME	7463/0	218 * II
MIC7175	8584031394	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MIF8145	8584029808	JOAO ADAIR FERRAS	7463/0	218 * II
MIF8145	8584033973	JOAO ADAIR FERRAS	7471/0	218 * III
MIG5542	8584035393	GABRIELA ALENCAR MORAES MARX CAVALI	7463/0	218 * II
MIH8812	8584032405	GENESIO CEZARI ME	7455/0	218 * I
MIT8299	8584031022	EDIVAN ROQUE ZACARIAS	7455/0	218 * I
MIT8880	8584034526	ANISIO MARTINS DE MORAES NETO	7455/0	218 * I
MIY4541	8584035132	ESTEVAO CANAL	7455/0	218 * I
MIY4541	8584035133	ESTEVAO CANAL	7455/0	218 * I
MJE5722	8584032606	ROSELI APARECIDA CARNEIRO	7455/0	218 * I
MJJ5169	8584032852	ROSALINO JARDIM DE MELO	7455/0	218 * I
MJP3819	8584032440	JAIME DUARTE	7463/0	218 * II
MJT5700	8584032137	IDEMAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	7463/0	218 * II
MLN0450	8584028469	ALDO LICENKO STAIDEL	7455/0	218 * I

MLV5880

8584030531

NEWMAR MENEGAT DE JESUS

7455/0

218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 6.639 de 29 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.639 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. GILBERTO DEAN MUNHOZ, para exercer o cargo de Agente Operacional III, Registro no Sistema sob nº 954953, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais, cinquenta centavos) mensais, pelo período de 29 de agosto de 2011 à 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 007/2011, em 2º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.640 de 29 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.640 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. DOUGLAS ALEXANDRE KONEFAL, para exercer o cargo de Instrutor de Informática, Registro no Sistema sob nº 954952, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada

na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 05, Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R\$ 1.186,28 (um mil, cento e oitenta e seis reais, vinte e oito centavos) mensais, pelo período de 29 de agosto de 2011 à 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 007/2011, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.641 de 29 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.641 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. GUILHERME GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Registro no Sistema sob nº 954951, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 5, Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R\$ 1.186,28 (um mil, cento e oitenta e seis reais, vinte e oito centavos) mensais, pelo período de 29 de agosto de 2011 à 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 007/2011, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.642 de 26 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 6.642 DE 26 DE AGOSTO DE 2011
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.782 de 17 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal 3.531 de 03 de dezembro de 2009; DECRETA:
Art.1º) Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, do Município de Campo Alegre/SC, que fica assim constituído:

I - GOVERNAMENTAL:

* Dois Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras:

Titular: RODRIGO SCHREINER;
Suplente: SÉRGIO COSTA.

Titular: MANOEL VIEIRA PISKE;
Suplente: FRANCISCO OSNI DE LIMA.

* Dois Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: ODENILSON CONTRAT EHLKE;
Suplente: DENILSON DE SOUZA BANDEIRA.

Titular: GILSON OMAR BRUNNQUELL;
Suplente: ANDRÉ LUIZ NIEMEYER.

* Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE;
Suplente: JOCELI DE SOUZA.

* Um Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: AURIENE ROEPKE;
Suplente: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO.

* Dois Representantes da Câmara Municipal:

Titular: WOLFRAN BAHR;
Suplente: REGINA CÉLIA GROSSL.

Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ;
Suplente: SEBASTIÃO KONS.

* Um Representante do Corpo de Bombeiros Militar:

Titular: ANTONIO ZAURI CORRÊA VILMIZ;
Suplente: ALAMIR JOSÉ PAULINO.

* Um Representante da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil:

Titular: MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA;
Suplente: ROSANA EMÍLIA GREIPEL.

* Um Representante da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:

Titular: ARTUR FERNANDO BASTOS;
Suplente: PEDRO IVONEI GORNIACK.

II - NÃO GOVERNAMENTAL:

* Representante da ACIACA - Associação Empresarial de Campo Alegre:

Titular: FERNANDO GROSSKOPF;
Suplente: IVO ROMEU PAULI.

* Representantes do Comércio através do CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: MARIA APARECIDA SANT' ANA MARGOTTO;
Suplente: JOÃO LEFFECK.

* Dois Representantes do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo um da Agricultura e outro do Meio Ambiente:

Titular: LEONIDES HOFF;
Suplente: RUFINO TELMA.

Titular: ALUÍLIO BIABOCK;
Suplente: BRÁULIO PRUCKNESKI.

* Representante da Cooperativa de Produtores de Erva-Mate:

Titular: HILDEBERTO BAHR;
Suplente: NILVALDO COLAÇO.

* Representante do Turismo através do COMTUR:

Titular: MARÍLIA CRISPI DE MORAES;
Suplente: SAMILLE KESTERING.

* Seis Representantes das Associações de Moradores do Município:

Distrito de Fragosos
Titular: ROSELI RODACKI BAPTISTA;
Suplente: LAÉRCIO FRANCISCO FILHO.

Distrito de Bateias de Baixo
Titular: EGON HEIDEN;
Suplente: ADILSON LAUDI HEIDEN.

Associação de Moradores da Área Rural
Titular: GERALDO BINECK;
Suplente: VIVIANE LINZMEYER FUCKNER.

Titular: CELSO DZIEDZIC;
Suplente: MARILENE ENGLER.

Associação de Moradores da Área Urbana

Titular: ANDREA SCHMELER;
Suplente: CLAUDIA FERRAZ DOS SANTOS BAHR.

Titular: ROSANE DE FÁTIMA MELO;
Suplente: ROSANE KATZMANN.

* Dois Representantes dos Profissionais Liberais:

Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE;
Suplente: VIVIAN WESTPHAL.

Titular: SUELEN MARGOT TRIBESS;
Suplente: VALDELÂNIA NEUMANN.

* Um representante dos Artesãos, através da Associação "Mãos do Campo":

Titular: VANI MARIA WIBBELT;
Suplente: HERMA SCHWARZ.

* Um representante dos Serviços Notariais e Registrais:

Titular: FABÍOLA SCHEFFER BRUNNQUELL;
Suplente: SANDRA BORGHEZAN BECKAUSER.

* Um representante do Conselho Municipal de Habitação:

Titular: CLODOALDO DA ROSA;
Suplente: IMELDA JULIA WATZKO.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.060 de 15 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resultado Pregão 18/2011 FMS ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 18/2011 - modalidade Pregão (presencial) Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Josiane Alquini Cubas e Maria Cristina Marciniak Munhoz membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 18/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços no transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do Município. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo Sr. Raul Ballatka, representante da empresa licitante. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (por item). Após o julgamento de cada ITEM, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01 - Transporte de passageiros com veículo tipo "ônibus/microônibus", com capacidade mínima para 28 pessoas (sentadas). (em quilômetro)

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	2,35	2,30	1ª	HABILITADA

ITEM 02 - Transporte de passageiros com veículo tipo "van", com capacidade mínima para 15 pessoas (sentadas). (em quilômetro)

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	1,50	1,48	1ª	HABILITADA

Considerando a classificação e a habilitação da empresa MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME a Pregoeira a declara vencedora do processo licitatório em epígrafe, nos itens 01 e 02, conforme valores unitário acima informados (coluna "Valor proposta após lances". Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Portaria Nº 8.420 de 26 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.420 DE 26 DE AGOSTO DE 2011
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 5.819 DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 5.819 de 15 de Janeiro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - MARLI LÚCIA MICHALSKY CARVALHO, matrícula nº 000251 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 1999 a 08 de maio de 2004".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2008.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

Decreto Nº 6.346 de 22/08/2011

DECRETO Nº 6.346 DE 22/08/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 6.330, DE 21 DE JULHO DE 2011

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 - REFORMAS E Manutenções no Paço Municipal

Elementos de despesa: 113.4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão utilizados os valores provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção do Ensino - Escolas Itinerantes

Elementos de despesa: 82.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas R\$ 5.125,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Esporte Escolar

Elementos de despesa: 99.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 10.250,00

UNIDADE: 10 - DEP DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DEP DE EDUC DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

Elementos de despesa: 136.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas R\$99.500,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO

UNIDADE: 14 - DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.006 - Reequipamento da Secretaria do Desenv., Social, Família e Trabalho

Elementos de despesa: 81.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 5.125,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 22 - DEPARTAMENTO DO TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.005 - Reequipamento do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

Elementos de despesa: 8.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

OBS.: republicado por erro de digitação

Decreto Nº 6.349 de 24/08/2011

DECRETO Nº 6.349 DE 24/08/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519/10 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582/10 de 09/12/10 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado no seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 - Reformas e Manutenções no Paço Municipal

Elementos de despesa: 113-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 611.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), parte da subtração provável de excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 24 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.352 de 24/08/2011

DECRETO Nº 6.352 DE 24/08/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV. 2.064- Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde - Rec Próprios

12-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas

R\$ 300.000,00

13-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas

R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes da subtração provável do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 24 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.674 de 25/08/2011

LEI Nº 3.674 DE 25/08/2011

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Moto clube Campos Novos Bixo do Mato, CNPJ 04.545.092/0001-46, localizado neste município, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para despesas referentes à realização do 4º GP DE ROLIMÃ.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal

PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal 116-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0- Transferências a Instituições Privadas

sem Fins Lucrativos R\$ 5.000,00

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 25 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.675 de 25/08/2011

LEI Nº 3.675 DE 25/08/2011

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Gremista Camponovense, CNPJ 11.654.283/0001-01, localizado neste município, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para despesas referentes à manutenção da entidade desportiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal

PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal 116-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0- Transferências a Instituições Privadas

sem Fins Lucrativos R\$ 4.000,00

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei, em 25 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Editais de Credenciamento Nº 002/2011

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2011

1. PREAMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS NOVOS SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado NA Rua Expedicionário 323, centro, Campos Novos, SC, através do seu Gestor, senhor Vilibaldo Erich Schmid, COMUNICA que estará selecionando empresas interessadas na construção de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais, através do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com o Termo de Adesão Firmado entre a CEF - Caixa Econômica Federal e o Município de Campos Novos SC, a Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 Decreto Federal nº 6.962, de 17/09/2009 e Lei Complementar Municipal nº 538, de 21/09/2009.

1.2. O recebimento do Envelope 01 - HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 15:00h do dia 23 de setembro de 2011 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Campos Novos SC, situado no Salão Paroquial, na Praça Lauro Muller, centro.

1.3. A abertura do Envelope, dar-se-á a partir das 15:30h em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura situada no endereço citado no item 2.

2. DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), interessadas na construção de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais, neste Município, através do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com as especificações das unidades habitacionais, constantes no Anexo "III".

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

- a) Possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra quando da efetivação da contratação;
- i) Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes às obras objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, referida na alínea "f" acima) e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado;
- j) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;

3.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas "d" a "j" do item 3.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

3.6. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos regulamentos administrativos, das normas técnicas aplicáveis, dos termos, condições e anexos deste Credenciamento, que integrarão o contrato como se transcrito, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase da execução do Contrato.

3.7. Será desclassificada a empresa que não atender às exigências

deste credenciamento.

3.8. O envelope nº. 01 contendo a documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando em sua face os seguintes dizeres:

FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2011 - FRH

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4. DA SELEÇÃO

4.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Credenciamento será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

4.1.1. Melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

4.1.2. Em caso de empate no resultado da apuração do subitem

4.1.1: o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;

4.1.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens

4.1.1 e 4.1.2: o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Santa Catarina, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

4.1.4. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens

4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3: a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

4.2. O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO II deste Comunicado;

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

5.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III deste Credenciamento;

5.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 5.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A seleção na forma preconizada no presente comunicado, somente terá eficácia, caso aceita pelo grupo de pretendentes ao empreendimento, beneficiários o PMCMV, bem como todas as determinações da CEF, no que compete ao PMCMV, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste Credenciamento.

6.1.1. Quando da contratação, a(s) empresa(s) deverá(ão) atender as exigências do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat/PBQP-h, junto a Caixa Econômica Federal.

6.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições

para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Planejamento e ou Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Novos SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3541.6238, 49 99334242) de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:00h.

6.3. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Campos Novos SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

6.4. As participantes desde já declaram:

6.4.1. sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estar declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

6.4.2. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

6.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos SC.

7. DOS ANEXOS

7.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo "I" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- Anexo "II" - TERMO DE SELEÇÃO;
- Anexo "III" - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

Campos Novos SC, 29 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Gestor do Fundo Rotativo Habitacional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011
ANEXO "I"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Campos Novos SC, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO III do Edital de Credenciamento no. 02/2011, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação exigida no subitem 3.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2011 - FRH

Campos Novos SC de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011
ANEXO "II"
TERMO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011 - FRH

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

TERMO DE SELEÇÃO

1. O FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS SC, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento nº 02/2011, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone para contato:

Representante Legal:

CPF:

RG:

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a data de assinatura deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Campos Novos - SC, 2011

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

VILIBALDO ERICH SCHMID
Gestor do Fundo Rotativo Habitacional de Campos Novos SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2010

ANEXO "III"
ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

I. UNIDADES HABITACIONAIS

Empreitada global para construção de 38 unidades habitacionais, pelo programa Minha Casa Minha Vida - com valor máximo de R\$ 41.000,00 por unidade, das quais 34 são geminadas em duas e 04 são isoladas. As mesmas serão construídas no Loteamento Faedo em ruas projetadas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Novos - SC.

II. IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá executar projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

III. INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá executar projeto de infraestrutura, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

Lei Nº 3.673 de 25/08/2011

LEI Nº 3.673 DE 25/08/2011

AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Nilson Mocolin - RG 11/R 935.474-SSI/SC, CPF: 459.825.119-00, uma área de terra de 392m2 (trezentos e noventa e dois metros quadrados) matriculado no CRI da Comarca de Campos Novos sob nº 28.066, localizada no Loteamento Galineu Debastiani, perímetro urbano do município de Campos Novos.

Art. 2º. A área mencionada no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Ao NORTE: com o Lote nº 01, com 28,00m (vinte e oito metros), com Galileu Debastiani;

Ao SUL: com o Lote nº 03, com 28,00m (vinte e oito metros), com Galileu Debastiani;

Ao LESTE : com o Lote nº 04, com 14,00m (quatorze metros), com o Loteamento Nereu Ramos;

Ao OESTE: com a Rua Jhan Martins Ribeiro, com 14,00m, ficando do lado ímpar a 284m (duzentos e oitenta e quatro metros) da Rua Maria C. Lopes.

Art. 3º. O valor da transação do imóvel será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e o pagamento em 03 (três) parcelas, sendo a PRIMEIRA PARCELA de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a SEGUNDA PARCELA de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a TERCEIRA PARCELA de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a cada trinta dias, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura pública de promessa de compra e venda.

Art. 4º. Os encargos desta Lei serão suportados por dotações do Orçamento vigente, consignados sob rubrica:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PROJ/ATIVIDADE: 1.064- Aquisição de Terrenos FUNDEB
158- 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0014.0- Aplicações Diretas

Art. 5º. O Imóvel descrito no Art. 1º destina-se a ampliação da Escola de Educação Santa Júlia Billiard, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Novos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 25 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas**PREFEITURA****Anulação do Edital de Tomada de Preços n.º 23/2010**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO N.º 138/2010.

TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2010
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, tona público a anulação do Processo Licitatório n.º 138/2010, na Modalidade de Tomada de Preços n.º 23/2010, tendo em vista que a obra, objeto desta licitação não foi iniciada até o presente momento. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. (CNPJ: 92.821.701/0057-64). Aquisição de 16 (dezesesseis) assinaturas anuais do Jornal A Notícia, com o suplemento AN Escola, com a distribuição de jornais em sala de aula, capacitação de professores, acompanhamento pedagógico, publicação de suplementos mensais dos trabalhos dos alunos e professores da rede municipal de ensino e distribuição de exemplares avulsos da edição especial sobre a Educação Canoinhense.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal**SIMAE****Décimo Aditivo ao Convenio 01/2001**

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CAO/01/2001

DATA DA ASSINATURA: 11.08.2011

CONVENIADA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONVENIENTE: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAPINZAL E OURO.

OBJETO: SEÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE NO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE CAPINZAL E OURO.
VIGÊNCIA: 12/08/2011 A 11/08/2012

SIDNEI PENSO
Diretor - Conveniada

GILMAR LUIZ DAVID
Comandante do Corpo de Bombeiros de Capinzal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 356 de 29.08.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 356/2011

- CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira-40 horas, aprovada no Concurso Público nº. 001/2011, está lotada na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARINA WERLICH SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira-40 horas, nomeada pela Portaria nº. 334 de 01.08.2011, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, na extensão do Posto de Saúde Pedro Romeu Batisti, localizado na comunidade de Rio Saltinho, a partir de 30.08.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 357 de 29.08.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 357/2011

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora ELISIANE FELIPE TOMIOSSO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais-40 horas, que passará a exercer suas funções junto as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A carga horária estabelecida será exercida 20 horas no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral e, 20 horas no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.07.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 241/2011 - PMC

Contrato Nº: 241/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 17/2011

Dotação: 10.001.000.0004.0122.0041.1012.344905198000000.03000000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra de trilhas de caminhada no Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana.

Vigência: Início: 22/08/2011 Término: 18/04/2012

Valor R\$ 397.600,00(TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Aviso Pregão Presencial Nº 2/2011 - FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2011- FMC

Objeto: Contratação de empresa para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, dos aparelhos condicionadores de ar, instalados na Fundação Municipal de Cultura em conformidade com o anexo "D" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/09/2011.

Abertura: dia 19/09/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 24 de agosto de 2011.

SANDRA MARA ROMAN

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 14/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2011

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito

do Programa de Gestão Tributária, em favor do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2011 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da senhora Rutineia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição de área de terra, em favor de MARIA DA GLÓRIA CADORE e FABIANO MARCOS CADORE, no valor de 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Novo Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - TP 24/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2011 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para reforma de rampa de acesso e Ginásio da Escola Básica Municipal Maria Petrolí, no Bairro Arvoredo, com recursos oriundos do FUNDEB, de acordo com as especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO NOVO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o NOVO resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe. Em virtude do que dispõe a Lei Complementar 123/2006, a licitante segunda colocada que se declarar em momento posterior como ME e ou EPP, que tiver sua proposta de preços com valor cujo percentual seja até 10% maior que o da menor proposta, terá assegurado o Direito de Preferência. Assim, em extrato publicado em 23/07/2011, a Comissão de Licitações conferiu a segunda colocada licitante PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP, não manifestou interesse em utilizar do referido Direito. Assim, convocamos o terceiro colocado, a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que manifestou formalmente sua intenção de fazer uso do Direito e protocolizou no prazo legal nova proposta de preços, sendo considerada vencedora com o valor global de R\$ 146,602,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e dois reais). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2011.
NAIR KOPPE
Presidente em exercício

Extrato do Termo de Cancelamento - Pregão Presencial Nº 56/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2011 - PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2011 - PMC

Objeto: Contratação de Instituição Bancária, para prestação de serviços de confecção e cobrança de Carnês de IPTU, ISSQN e TLLF do exercício de 2012, bem como cobrança de ISSQN Homologado, Contribuição de Melhorias, Taxas, Dívida ativa e ITBI, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" e "E", e Adendo 1/2011 deste Edital.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO

Em face de liminar judicial, autos nº 5000819-09.2011.404.7212/SC, torna-se público que o processo em referencia foi CANCELADO.

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Decreto 068/2011

DECRETO Nº 068/2011, de 23 de agosto de 2011.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA OBRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 4.771/1965, para fins de supressão de vegetação nativa, a abertura de via pública, denominada Rua 15 de Novembro, situada no Distrito de Fernando Machado, neste Município de Cordilheira Alta (SC), com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), de propriedade do Município de Cordilheira Alta, nos termos do projeto apresentado.

Art. 2º - Fica autorizada a doação à Comunidade de Fernando Machado da vegetação suprimida, cuja identificação esta devidamente constante no levantamento e projeto anexado ao presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 333/2011

PORTARIA Nº 333 DE 26 DE AGOSTO DE 2011
 "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 26 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Coronel Martins

PREFEITURA

Contrato Nº. 110/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: AGOSTO/2011 NÚMERO CONTRATO: 110/2011

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição, 01 automóvel de fabricação nacional, ano e modelo 2011, tipo sedan, 4 portas, motor 2.0, 8 válvulas, combustível flex, potência mínima de 140 CV, rodas com aro de no mínimo 16", freios ABS, tanque de combustível com no mínimo 55 litros, porta malas com volume de no mínimo 525 litros, limpadores pára-brisas com palhetas de estrutura de borracha, alarme, trava elétrica, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, desembaçador traseiro, direção hidráulica, airbags frontais, cd player com Bluetooth, SD Card, entrada auxiliar e mp3, ar condicionado, farol de neblina, sensor de chuva, com todos os equipamentos exigidos em lei.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 76.870.260/0001-80

CONTRATADO: NAVAJO VEICULOS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Contrato Nº. 111/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: AGOSTO/2011 NÚMERO CONTRATO: 111/2011

VALOR TOTAL CONTRATO: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 automóvel de fabricação nacional, ano de fabricação 2011 e modelo de fabricação 2012, tipo sedan, 4 portas, motor 1.6, combustível flex, potência mínima de 100 CV, rodas com aro de no mínimo 14", tanque de combustível com no mínimo 55 litros, porta malas com volume de no mínimo 480 litros, carcaças dos espelhos retrovisores na cor do veículo, maçanetas na cor do veículo, direção hidráulica, farol de neblina, som, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, desembaçador traseiro, ar condicionado, iluminação do porta malas, iluminação interna, com todos os equipamentos exigidos em lei.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 79.852.406/0001-52

CONTRATADO: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Edital de Pregão Presencial SRP PM N. 010/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 033/2011
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PM N. 010/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 010/2011, até às 09:00 horas do dia de 13 de setembro de 2011, e farão abertura das mesmas às 09:30 horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinados à reestruturação e melhorias da rede de iluminação pública do município de Coronel Martins, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 29 de agosto de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Convocação para Audiência Pública

CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal de Curitibanos, convoca os Municípios

para Audiência Pública de Apresentação e Coleta de Sugestões, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2012 e Lei Orçamentária Anual LOA/2012.

LACAL: Auditório da Secretaria de Educação e Cultura
DATA: 31/08/2011 - Quarta Feira
HORAS: 19:30 Horas

Curitiba SC, 23 de Agosto de 2011

Ermo

PREFEITURA

Errata do Decreto N.º 039, de 15 de Agosto de 2011.

ERRATA DO DECRETO N.º 039, de 15 de Agosto de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei nº 280, de 28/09/10 (LDO) e Art. 4, inciso I da Lei nº 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a saber:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (34) - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação da conta 0080 (recursos próprios), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (33) - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de agosto de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

Decreto 1548/2011

DECRETO 1548, de 24 de agosto de 2011.
Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0643 de 14 de junho de 1991, alterada pelas Leis Municipais n. 1096, de 25 de maio de 2006 e 1168, de 06 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de dois anos, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Representando o Governo do Estado
Escola Básica Estadual Prefeito Agenor Piovesan
Rozeli Brocardo
Marcia Bulla de Sordi
Polícia Civil
Agente de Polícia - Roberto Carlos Nunes
Polícia Militar
Sd.PM - Maycon Jhonatan Dadalt
Administração Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Ver. José Ângelo Bordin
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Francine Assmann
Secretaria Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação
Rosenir Corso
Assessoria Jurídica
Dr. Leonardo Elias Bittencourt
Organização Representativa de Participação Popular
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR
Robert Wagner
Representante das Igrejas
Dulcéa Balestrin Brocardo
Associação de Moradores São Sebastião do Erval
Rosely Pinto Padilha

Art. 2º . O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto, será gratuito e será considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 24 de agosto de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças.

Lei Complementar 030/2011

Lei Complementar nº 030, de 19 de agosto de 2011.
Dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras Providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, fica sancionada a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Erval Velho - Estado de Santa Catarina, poderá conceder incentivos fiscais, econômicos, estruturais, de assessoria empresarial e cursos profissionalizantes, às empresas industriais, agroindustriais, de prestação de serviços, comércio, cooperativas, associações de produtores e produtores rurais que estabeleçam, no território do Município, suas atividades, bem como àqueles já existentes, que comprovadamente ampliem sua capacidade de produção, de geração de renda e demanda de mão-de-obra.

§ 1º. A concessão de incentivos previstos nesta Lei observará o disposto na legislação municipal, nas leis federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A concessão dos incentivos propiciados por esta Lei deverá ser precedida de apresentação de proposta da pessoa jurídica ou física interessada na qual demonstre os aspectos físicos, econômicos e ambientais de implantação ou ampliação da atividade, demonstrando objetivamente a atividade a ser implantada ou ampliada, renda a ser gerada, o número de vagas de emprego a ser criadas e a qualificação demandada, bem como o prazo de efetiva contratação e permanência das vagas.

TÍTULO II

DOS INCENTIVOS

CAPÍTULO I DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 2º. Os incentivos fiscais de que trata este título, constituir-se-ão em:

- I - isenção do pagamento da taxa de alvará de licença por 10 (dez) anos;
- II - isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial, por 10 (dez) anos;
- III - isenção do pagamento da taxa de alvará de licença para a construção de obras;
- IV - isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços, incidente sobre a mão-de-obra quando da construção de obras relativas à instalação da empresa.

§ 1º. Os incentivos previstos neste artigo não serão concedidos nos casos de ampliação de capacidade produtiva, renda e demanda de mão-de-obra quando a empresa ou pessoa física já foi beneficiada com os incentivos econômicos e estruturais previstos nesta lei, ou lei anterior nos últimos 10 (dez) anos.

§ 2º. A concessão dos incentivos previstos neste artigo respeitará, obrigatoriamente, o previsto na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de nulidade de pleno direito.

CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 3º. Os incentivos econômicos de que trata este título, constituir-se-ão em:

- I - execução, no todo ou em parte, dos serviços: de terraplenagem, aterramento e infra-estrutura, equipamentos ou rede de transmissão e adução de energia ou combustível, obras, equipamentos

e instalações de segurança do imóvel e trabalhadores, rede de comunicação necessários à implantação ou ampliação da empresa ou atividade;

II - DOAÇÃO DE TERRENOS, contidos no Distrito Industrial ou em áreas para esse fim determinado pela administração municipal, com encargos e cláusula de reversão, mediante processo licitatório, constando do respectivo edital, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento que não pode ser inferior a (15) quinze anos e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato;

III - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de área de terras e de pavilhões industriais, mediante processo licitatório em cujo edital deverão constar, obrigatoriamente, os encargos e o prazo de seu cumprimento, sob pena de nulidade do ato;

IV - apoio técnico a Pessoas Físicas ou Jurídicas que implantarem loteamentos industriais para comercialização;

V - ALIENAÇÃO COM ENCARGOS DE TERRENOS E IMÓVEIS EDIFICADOS, sendo necessária avaliação prévia, considerando os preços de mercado e realização de processo licitatório, na modalidade de concorrência, cujo edital estabelecerá as condições de participação, o preço mínimo, formas de pagamento que poderá ser parcelado como incentivo aos interessados, e os critérios objetivos de julgamento, considerando para isto o preço do leilão e o conjunto dos critérios contidos no artigo 6º parágrafo único desta Lei, devendo constar do respectivo edital, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento que não pode ser inferior a (10) dez anos e cláusula de reversão mediante reembolso parcial do preço pago e proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º No caso do inciso V (alienação com encargos de terrenos e imóveis edificados) será considerado o seguinte:

- a) O Município poderá estabelecer o valor do preço mínimo para leilão do imóvel com desconto de 40% (quarenta por cento) do valor de avaliação em compensação às condições estabelecidas pelo artigo 6º parágrafo único desta Lei;
- b) Atribuir-se-á pesos distintos ao preço e as condições do artigo 6º parágrafo único, sendo peso (04) quatro para o preço e (06) seis para o conjunto dos critérios contidos no artigo 6º parágrafo único desta Lei.

§ 2º Na hipótese do inciso II e V deste artigo, caso o beneficiário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento de investimento para construção ou ampliação de seu empreendimento exclusivamente sobre o imóvel doado ou vendido, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por inscrição, na matrícula do imóvel, de ônus em segundo grau em relação aquela garantia de financiamento, em favor do doador.

Art. 4º. Dos instrumentos que efetivarem a doação com encargos, ou que concederem incentivos econômicos ou estruturais, constarão obrigatoriamente os encargos fixados na presente Lei, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão de pleno direito quando se tratar de bem imóvel com esta condição.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, serão considerados como encargos:

- I - a utilização do imóvel recebido de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
- II - Apresentação de projetos, licenciamentos e execução do projeto no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez mediante pedido justificado e fundamentado que demonstre a necessidade em decorrência de peculiaridades relevantes da atividade, em todos os casos de transferência de imóveis e edificações com encargos recebidos a título de incentivos nos termos desta Lei;

III - apresentação de relatórios sobre o nível de empregos e movimento econômico, anualmente, até o dia 30 de março;

IV - projeto aprovado pelos órgãos estaduais e federais notadamente no que diz respeito ao impacto ambiental e à proteção do meio-ambiente.

§ 2º. A prova do cumprimento dos encargos será sempre documental e a cargo do beneficiário.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 5º. A concessão dos incentivos pode ser provocada por pedido do interessado ou por edital de chamamento de interessados, para pessoas físicas e jurídicas constituídas ou a se constituírem e que tiverem interesse na obtenção dos benefícios criados por esta Lei, as quais deverão encaminhar a solicitação e projeto ao Executivo Municipal para cadastramento ou concorrência, no qual, desde que compatível com a atividade, constará:

I - Contrato Social/Estatuto Social de Constituição com as devidas alterações, se houver, documento equivalente, ou proposta de Contrato Social/Estatuto Social da pessoa jurídica a ser constituída, a qual proposta vinculará e determinará os termos do futuro contrato social ou estatuto;

II - descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;

III - número de empregos a serem gerados diretamente;

IV - matéria-prima a ser utilizada, e sua origem;

V - origem, aplicação e cronograma de investimentos;

VI - projeção de vendas físicas e faturamento para os próximos 03 (três) anos;

VII - observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto;

VIII - memorial descritivo.

§ 1º. De posse destes documentos, o Município cadastrará as empresas interessadas, sendo que os benefícios serão concedidos de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, orçamentária e física do Município, após cumpridos os requisitos de concorrência/licitação ou análise e deferimento, conforme a lei o exigir para o caso em análise.

§ 2º. O Executivo Municipal, diretamente ou através de Comissão, poderá solicitar outras informações que julgar necessárias para instrução do requerimento e posterior emissão do parecer.

§ 3º. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente, os projetos em função de:

I - número de novos empregados diretos;

II - utilização de matéria-prima local;

III - empresa com ramo de atividade pioneira no município, e;

IV - empresas que gerarem maior valor agregado aos produtos;

V - área em metros quadrados a ser edificada.

§ 4º. Consistirá requisito essencial para usufruir dos incentivos desta Lei a apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e ainda de Cartórios Cíveis.

Art. 6º. O procedimento para a concessão dos incentivos previstos no Artigo 3º, incisos II, III e V, obedecerá a rito próprio, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial as regras previstas nesta Lei e regulamentos municipais.

Parágrafo Único. Para julgamento das propostas serão observados os seguintes critérios:

I - número de Empregos Diretos:

a) de 01 a 05 empregos diretos = 05 pontos;

b) de 06 a 10 empregos diretos = 08 pontos;

c) de 11 a 15 empregos diretos = 10 pontos;

d) de 16 a 20 empregos diretos = 12 pontos;

e) acima de 20 empregos diretos = 15 pontos.

II - utilização de Matéria-Prima local:

a) Utilização de Matéria-prima: 100% (cem por cento) a 51%

(cinquenta e um por cento) do Município = 05 pontos;

b) Utilização de Matéria-prima: 50% (cinquenta por cento) a 26% (vinte e seis por cento) do Município = 03 pontos;

c) Utilização de Matéria-prima: menos de 25% (vinte e cinco por cento) do Município = 01 ponto;

d) Cada seiscentas metros quadrados de área construída = 01 ponto.

IV - demais critérios que constarão no Edital.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º. Às Empresas ou pessoas físicas beneficiadas com os incentivos previstos nesta Lei é vedado:

I - alienar os terrenos recebidos do Poder Público Municipal, antes de decorrido o prazo de reversão da transferência do imóvel;

II - dar ao imóvel utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento antes de decorrido o prazo de reversão do imóvel, salvo em caso de comprovada melhoria do empreendimento ou diversificação da atividade econômica.

Parágrafo Único. O desrespeito ao disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no artigo 9º desta lei.

Art. 8º. Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir o disposto na presente lei; neste caso, as beneficiadas responsabilizar-se-ão pelo recolhimento de todos os Tributos Municipais, de cujo pagamento estavam dispensadas, sendo devidos à partir da notificação da constatação do descumprimento das condições.

Art. 9º. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário, os terrenos doados a título de incentivo econômico, e os incentivos estruturais concedidos às empresas ou pessoas físicas beneficiadas, quando:

I - não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

II - Não apresentados os projetos, licenciamentos e iniciada a execução do projeto no prazo determinado no edital, ou no prazo de prorrogação, em todos os casos de transferência de imóveis e edificações com encargos recebidos a título de incentivos nos termos desta Lei;

III - as obras estiverem paralisadas por mais de 06(seis) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicialmente autorizada;

IV - ocorrer a extinção ou falência, antes de decorridos o prazo de reversão do imóvel;

V - não iniciar atividade dentro de 15 (quinze) meses após a doação;

VI - ocorrer o disposto no art. 7º, inciso I, desta Lei.

Parágrafo único. Será de até 06(seis) meses o prazo, após notificação, para que a Empresa desocupe o imóvel.

Art. 10. Todos os processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados, direito a certidões e vista do processo por três dias, mediante protocolo.

Art. 11. A concessão de incentivos fiscais, econômicos e estruturais, dependerá sempre de avaliação técnica de grupo de trabalho designado pelo Poder Executivo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12. Para regularizar situações fáticas pré-existentes, os terrenos atualmente ocupados e edificados por empresas cujos processos de doação não tenham sido realizados, será aplicado o



disposto no art. 3º, inciso II desta Lei, devendo constar no respectivo edital, a condição de que o licitante vencedor deverá indenizar ao atual usuário do respectivo terreno as benfeitorias executadas pelo mesmo.

Art. 13. Esta Lei não prejudica os projetos já aprovados e os benefícios concedidos nos termos de legislação específica.

Art. 14. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos orçamentários do orçamento municipal.

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as leis 1123 de 14 de dezembro de 2006 e 1171 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 16. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 19 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 19 de agosto de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2508/2011

PORTARIA 2508, de 22 de agosto de 2011.

Nomeia por Concurso servidor que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso IVAN CARLOS CAMILO, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de abril de 1985, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.033,68 (Hum mil e trinta três reais e sessenta oito centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 22 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2509/2011

PORTARIA 2509, de 22 de agosto de 2011.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei de Licitações,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores Gizelle Fornari, Alessandra Tonial e Catarina Corso para comporem, sob a Presidência do Primeiro e Secretaria do Segundo, a Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, e como suplente Cristiane Bordin Camaroto para substituir sempre que houver ausência ou impedimento de qualquer dos titulares.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 22 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2510/2011

PORTARIA 2510, de 22 de agosto de 2011.

Designa Comissão especial para acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2011 e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os Servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Especial do Processo Seletivo n. 003/2011 para acompanhamento dos atos relacionados ao referido processo seletivo, sob a responsabilidade da empresa GEORGE ALMEIDA "Aprender.Com" - Cursos e Treinamentos.

Titulares:

1. Alessandra Tonial
2. Gizelle Fornari
3. Alduir Antonio Mocelin

Suplentes:

1. Catarina Corso
2. Alcindo Telles

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 22 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0258/2011

DECRETO Nº 0258, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.1.020 - Construção de Centro de Eventos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (111) R\$ 380.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (180) R\$ 20.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417210102 - Cota Parte do FPM R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 29 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0004/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2011 - SF

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para elaboração de projetos executivos de saneamento, envolvendo: a) - o sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários para o Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de implantação do SES de Fraiburgo, com área de projeto estimada em 171 ha; e b) O sistema de tratamento de efluentes, ETE Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de Implantação

do SES de Fraiburgo; quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, após julgamento do recurso interposto pela empresa SANETAL ENHENGARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, restou classificada pela Comissão com o MENOR PREÇO GLOBAL, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Portaria Nº 1705/2011

PORTARIA N.º 1.705 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JUCILENI MONTANARI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 754.648.539-87, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CME 003/2011

Resolução nº. 003/2011 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3o, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18/08/2011;

RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar o Projeto Avaliação Motora para alunos da rede municipal de Fraiburgo, com dificuldades na aprendizagem escolar; atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor; problemas na fala, na escrita e em cálculo; problemas de conduta (hiperatividade, ansiedade, falta de motivação, etc.); alterações neurológicas, mentais, sensoriais, etc., conforme anexo único, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 18 de agosto de 2011

Conselheiros:
Denilce Constantino
Maria Elizabete Olivo da Silva
Elisângela Mª. Barbosa Dalagnol
Neusa Terezinha Rossi Krüger
Sandra Cezária Ronchi Rocha

Gentil Marini
Nilfa de Fátima Xavier Donati
Elizete Aparecida Primon Britzke
Rosa Prates

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Resolução nº. 003/2011 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE AVALIAÇÃO MOTORA

agosto/2011

INTRODUÇÃO

Atualmente os problemas enfrentados pelos alunos com dificuldade de aprendizagem chamam a atenção dos profissionais da área da educação. Neste contexto, temos nos preocupado com esse assunto, pois o baixo rendimento escolar apresentado no ensino fundamental tem colocado a educação brasileira em níveis abaixo do esperado em função de seu desenvolvimento socioeconômico. Estudos têm mostrado que muitas dificuldades de aprendizagem são derivadas de uma disfunção psicomotora entre elas a dificuldade de escrita, pois as habilidades motoras são essenciais para a aprendizagem da linguagem escrita.

Partindo desse pressuposto a Educação Física surge como uma importante aliada para a realização da avaliação psicomotora, com intuito de investigar dificuldade no desenvolvimento motor, que possam influenciar nas dificuldades de aprendizagem, bem como intervir para minimizar tais dificuldades e aprimorar as funções psicomotoras, utilizando estes resultados como subsídio para diagnósticos de outros profissionais (Educadores, Psicopedagogo, Psicólogos, Pediatra e Neurologista).

OBJETIVOS

Analisar os problemas estabelecidos; Diferenciar os diversos tipos de debilidade; Suspeitar e inclusive afirmar a presença de dificuldades escolares, perturbações motoras e problemas de conduta; Avaliar os progressos da criança, durante seu desenvolvimento evolutivo; Identificar os sinais de alerta nos transtornos neuroevolutivos; Acompanhar a criança em diferentes etapas evolutivas.

FUNDAMENTAÇÃO

Para Furtado (1998), provocando-se o aumento do potencial psicomotor da criança, amplia-se também as condições básicas para diversas aprendizagens escolares. Petry (1998) reafirma a importância do desenvolvimento dos conceitos psicomotores, ressaltando que as dificuldades de aprendizagem possa se manifestar quanto à caracterização de letras simétricas pela inversão do "sentido direito-esquerda", como, por exemplo, b, p, q ou por inversão do "sentido em cima em baixo", d, p, n, u, ou ainda por inversão das letras oar, ora, aro. Essas manifestações decorrem quando a orientação espacial, ou seja, a compreensão de conceitos como perto, longe, dentro, fora, mais perto, bem longe, atrás, embaixo, alto, apresentam uma configuração inadequada.

Analisando os estudos citados revela-se a importância de se estimular o desenvolvimento psicomotor das crianças, pelo fato de ser fundamental para a facilitação das aprendizagens escolares.

Escala de Desenvolvimento Motor

Os testes são ferramentas indispensáveis para a vida dos profissionais da área da Saúde e Educação. Para colhermos os benefícios

que os testes podem oferecer, precisamos ter em mente este fator essencial. Qualquer ferramenta pode ser um instrumento bem ou mal utilizado. A testagem tem crescido em um ritmo cada vez mais acelerado, e esta atribuído efetivamente nas mais variadas áreas da vida cotidiana. A escala "E.D.M." surge com o propósito sobre tudo, de colocar a disposição de diferentes profissionais um conjunto de instrumentos de diagnóstico, que lhes permitam utilizar um método eficaz para realizar estudos transversais e longitudinais através de provas construídas sobre princípios técnicos, científicos e com critérios práticos coerentes.

Público-alvo

Alunos da rede Municipal de Fraiburgo, com dificuldades na aprendizagem escolar; atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor; problemas na fala, na escrita e em cálculo; problemas de conduta (hiperatividade, ansiedade, falta de motivação, etc.); alterações neurológicas, mentais, sensoriais, etc.

Áreas

Motricidade fina (óculo manual), motricidade global (coordenação), equilíbrio (postura estática), esquema corporal (imitação de postura, rapidez), organização espacial (percepção do espaço), organização temporal (linguagem, estruturas temporais) e lateralidade (mãos, olhos e pés).

Variáveis

Idades motoras; quocientes motores; escala motora; e perfil motor.

Material: "Kit de Avaliação Motora"

O kit E.D.M. compreende um conjunto de provas muito diversificadas e de dificuldade graduada (testes de 2 a 11 anos), conduzindo a uma exploração minuciosa de diferentes áreas do desenvolvimento motor. O kit Motor, após treze anos de muito trabalho e estudo, surge com o propósito, sobretudo, de colocar à disposição de diferentes profissionais um conjunto com critérios coerentes, princípios técnicos e científicos.

Material Auxiliar

Além da maleta com divisórias, o kit compreende: Motricidade fina: 6 cubos; 1 carretel de linha de costura; 1 agulha de costura; 1 cordão; 50 fichas para o teste de labirinto; papéis de seda; 1 caixinha de papelão; 1 bola de borracha; lápis; 1 alvo de 20 x 20 cm. Motricidade global e equilíbrio: 2 suportes de madeira com, elásticos; 1 paralelogramo em MDF. Esquema Corporal: 50 fichas para o teste de rapidez. Organização Espacial: 1 tabuleiro com peças geométricas; 2 palitos de 5 e 6 cm; 1 jogo de paciência; 8 fichas de figura humana; 3 cubos (amarelo, azul e vermelho). Organização Temporal: 2 palitos para estruturas rítmicas; 10 fichas (simbolização de estruturas espaciais); 5 fichas (simbolização de estruturas temporais). Lateralidade: lápis, tesoura, cubos, bola de borracha, cartão furado, telescópio. Outros: Livro - Manual de Avaliação Motora; fichas de avaliação e resultado; formulário para registro dos resultados; CD-ROM contendo softwares para registro dos dados coletados, fotos, vídeo digital, fichas e documentos anexos.

Profissional responsável pela aplicação

Professores de Educação Física da rede Municipal de Educação Cultura e Esporte.

PLANO DE AÇÃO

- Apresentação do projeto para a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes para apreciação e possível aprovação.

- Aquisição do Kit E.D.M. (Escala de Desenvolvimento Motor).
- Convidar os profissionais de Educação Física interessados em participar da capacitação para aplicação da E.D.M. que será oferecida pela SME.
- Aplicação da E.D.M. nas Escolas e CEIs da Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo.
- Emitir relatórios dos resultados obtidos com aplicação da E.D.M. para os profissionais que solicitaram a avaliação.
- Posteriormente será realizado pelo Professor de Educação Física da escola um programa de estimulação psicomotora.
- Ressaltamos a importância dos Professores de Sala de Aula receber o resultado destas avaliações para posterior trabalho em conjunto com o Professor de Educação Física a fim de favorecer o processo de ensino aprendizagem.

CONCLUSÃO

Esperamos com este projeto dar relevância a questões que envolvem a escola, a aprendizagem, a criança, o educador, e de como a psicomotricidade e suas funções adquirem a dimensão educativa. Segundo Fávero (2004), Cunha (1990) e Oliveira (1996) a organização motora é fundamental para o desenvolvimento dos aspectos físicos afetivos, cognitivos e sociais, pois é por meio da consciência dos movimentos corporais que a criança poderá desenvolver estes aspectos.

Ressaltando a importância das avaliações psicomotoras conduzidas pelos Profissionais de Educação Física, como instrumento na melhoria das práticas pedagógicas bem como nos diagnósticos clínicos dos profissionais envolvidos.

Pois acreditamos que desenvolvendo um trabalho com a equipe multidisciplinar estaremos amenizando as questões que envolvem dificuldades de aprendizagens e desenvolvimento psicomotor.

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Cancelamento de Licitação PR77/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2011

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que cancelou "sine die" o edital de Pregão Presencial nº 77/2011 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de pneus para atender os veículos que compõe a frota municipal. O cancelamento se deu em função de necessidade de revisão das especificações dos itens para melhor atender suas finalidades.

Garopaba, 29 de agosto de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº 4.468 de 25 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA A SERVIDORA ROLÂNGELA MARIA DE CAMPOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora ROLÂNGELA MARIA DE CAMPOS, do cargo efetivo de Professora DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada através do Decreto nº 062/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 4.470 de 25 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.470 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 25 de agosto de 2011, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme seguem:

NOME	CARGO	C/H	COLO-CAÇÃO	LOTAÇÃO
Jean Carlos de Oliveira	Agente de Serviços Especializados III	40	8º	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Joilson Rodrigues Vieira	Digitador	40	10º	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Hugo Chagas Nascimento	Digitador	40	11º	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 4.472, de 25 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.472, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.
ALTERA DECRETO Nº 4.099, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE CONCEDE GRATUITAMENTE O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA EMPRESA ALTOSUL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.

72 da Lei Orgânica do Município, considerando ainda o disposto na Lei nº 2.944, de 03 de dezembro de 2007 e de conformidade com a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.099, de 25 de novembro de 2010 que concede gratuitamente o direito real de uso de área pública em favor da empresa Altosul Indústria de Equipamentos Ltda, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido à Empresa ALTOSUL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 08.734.269/0001-03, o incentivo previsto no inciso III, do artigo 2º da Lei nº. 2.944, de 03 de dezembro de 2007, caracterizado pela concessão de direito real de uso de uma área pública com 10.342,94 m² (dez mil trezentos e quarenta e dois metros e noventa e quatro décimos quadrados), localizado na Rua São Bento - Distrito Industrial - no bairro Santa Terezinha.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.469 de 25 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 4.469 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR VILMAR DA CONCEIÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a partir de 30 de agosto de 2011, a vacância do cargo de provimento efetivo de motorista de caminhão, do servidor VILMAR DA CONCEIÇÃO, lotado com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em decorrência de aposentadoria.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.471, de 25 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 4.471, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 862.765.069-15 e à servidora municipal JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, inscrita no CPF sob nº 988.336.779-15, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Saúde, como

também autorizar transações financeiras pela internet e transferências bancárias, consultar e imprimir extratos bancários do GO-VCONTA, das seguintes contas bancárias:

- I - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 158-9;
- II - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 624.012-7;
- III - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 624.014-3;
- IV - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 54.435-6;
- V - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 624.013-5;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.474, de 26 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 4.474, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAS

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 2.888, de 29 de junho de 2007,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado como representante governamental o titular do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Jadison Alexsander Fernandes, para compor o Conselho Municipal de Saneamento de Gaspar, em substituição a Walter Brunken.

Art. 2º Fica nomeado como representante não governamental das entidades de classe o titular Rodrigo Arns, para compor o Conselho Municipal de Saneamento de Gaspar, em substituição a José Eduardo de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 3.803, de 12 de fevereiro de 2010.

Gaspar, 26 de agosto de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Lei Nº. 3.336, de 25 de Agosto de 2011.

LEI Nº. 3.336, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PODER PÚBLICO DE REALIZAR INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE NÃO ATENDAM AO FIM A QUE SE DESTINAM.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido ao Poder Público Municipal realizar inaugurações de obras incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - obras incompletas: obras não concluídas conforme especificações previstas em seus projetos ou em suas alterações.

II - obras que não atendam ao fim a que se destinam: obras que embora completas, contenham algum fator que impeça o seu devido uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 25 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.337, de 25 de Agosto de 2011.

LEI Nº. 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A FIRMAR TRANSAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE autorizado a firmar transação judicial com o servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, Geovane Francesco Deschamps para por fim à Ação Ordinária de Cobrança, autos nº 025.07.001290-8, que tramita na 1º Vara da Comarca de Gaspar.

Parágrafo único. A ação judicial de que trata o caput deste artigo versa sobre a cobrança de diferenças de valores de gratificação por produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 2.677/2005, referentes aos meses de fevereiro, março e setembro de 2006, no montante de R\$ 1.211,27 (um mil duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), mais honorários advocatícios de dez por cento sobre a condenação.

Art. 2º Os valores devidos da condenação foram atualizados nos termos da sentença, pelo INPC, bem como, aplicados juros de seis por cento ao mês, conforme índices divulgados pela Corregedoria Geral de justiça (TJ-SC) até o dia 30/04/2011.

Art. 3º A transação a que se refere o art. 1º efetivar-se-á mediante Termo de Acordo, a ser firmado entre o SAMAE, através do seu Diretor Presidente, e o Senhor Giovane Francesco Deschamps.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão incluídas no orçamento do corrente ano na seguinte dotação orçamentária: 33.1.9.0.00.00.00.00 - aplicações diretas; item da despesa: Indenizações/Restituições Trabalhistas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 25 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1127/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1127/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MES5499	54065966D	MAURO JULIO DA SILVA LUZ	6920/0	233
MGN2137	55118541C	ELIANE DO ROSARIO	5010/0	162 * I
MGN2137	55118542C	ELIANE DO ROSARIO	6912/0	232
MGN2137	55118545C	ELIANE DO ROSARIO	5061/0	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1128/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1128/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYX8769	55115412C	CARLOS ALBERTO CLEMER	5525/0	181 * XV
LYX8769	55115415C	CARLOS ALBERTO CLEMER	5380/0	181 * I
LZJ3033	55118245C	ROLFI SCHMITT	5185/1	167
MAY1910	54065626D	ERNESTO LUIZ TOMAZZIA	5380/0	181 * I
MDE1277	54066324D	SHERMANS FERREIRA VIEIRA	5568/0	181 * XIX
MFL8841	55116405C	ALEX LUIS MENGARDA	5851/1	197
MGE9331	54065605D	NISIO SCHULZ	5746/3	187 * I
MGI6580	55114334C	CARLOS ALBERTO CLEMER	5452/1	181 * VIII
MGN2137	55118543C	ELIANE DO ROSARIO	7056/1	244 * III
MGN2137	55118544C	ELIANE DO ROSARIO	5835/0	195
MGN2137	55118546C	ELIANE DO ROSARIO	5819/1	193
MGS0133	8147000056	DESCIO RONCAGLIO	7455/0	218 * I
MIL7442	54066501D	HB TRANSPORTE LTDA ME	5746/3	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1131/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1131/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHL8728	55116243C	AIRTON APARECIDO FORLIM	5053/1	162 * VI
ALK2649	54066652D	JOSE DONISETE TONIOLLI	6920/0	233
ANA1470	54066640D	JOEL TAVARES PINHEIRO	6920/0	233
BXG2393	54066659D	TEREZINHA APARECIDA MACHADO PEREIRA	6920/0	233
DIG1891	54066645D	CRISTIANO FIUZA DE LIMA	6920/0	233
ILW0833	54066657D	JOSE VAZ DE MOURA	6920/0	233
JUI7005	54066616D	JORGE ADILTO DA SILVA	6920/0	233
KMK7407	54066653D	ALEXANDRE DOMINGUES DA SILVA	6920/0	233
LXZ9741	54066759D	PAULO DOERNER	6920/0	233
LYI7529	55116238C	MADSON ALEXANDRE SANCHES	5010/0	162 * I
LYI7529	55116239C	MADSON ALEXANDRE SANCHES	6599/2	230 * V
LYI7529	55116240C	MADSON ALEXANDRE SANCHES	6610/2	230 * VII
MBK6272	54066479D	AMILTON DE LIZ DOS SANTOS	6920/0	233
MBU0230	54066472D	MANOEL SEBASTIAO RUNCKUS	6920/0	233
MBZ3717	55116170C	MARCELINO NILSEN	6599/2	230 * V
MCM5847	54066800D	OSMIR RAIZER JUNIOR	6920/0	233
MDP2144	54066641D	CLAUDENIR SACHETTI	6920/0	233
MEM9698	54066471D	JHONATAN PAJENO MIQUELINO	6920/0	233
MEX7971	54066656D	ELISABETE WEEGE	6920/0	233
MEY3921	55116619C	EDSON CARDOSO	6599/2	230 * V
MEY3921	55116620C	EDSON CARDOSO	5045/0	162 * V
MFP1962	54066612D	SERGIO MORAES	6920/0	233
MIE0592	55116621C	IVANDRO DE AUGUSTINHO	5010/0	162 * I
MKI6390	54066705D	LUCIANO PORFIRIO DE OLIVEIRA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1132/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1132/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AKG6165	54065648D	RUDINEI RODRIGUES DE CAMPOS	5568/0	181 * XIX
CZZ4111	54065929D	TURISBLU TURISMO LTDA ME	5746/1	187 * I
DNS8353	54066352D	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	7366/2	252 * VI
ICX4880	54065649D	ADILSON PADILHA	5568/0	181 * XIX
IGG2584	54066349D	CLEUSA PINHEIRO DO ROSARIO	5452/1	181 * VIII
LXH2030	54066085D	JULIANA ISENSEE	5746/1	187 * I
LZA7458	54066211D	FABIO NICOLETTI	5746/1	187 * I
LZK6814	54066138D	VALTER JESUS COSTA MOREIRA	5460/0	181 * IX
LZN0241	54065942D	JAIR BERTRAN EMPRESARIO INDIVIDUAL	5746/1	187 * I
LZZ1859	54065389D	CARLOS DE PAULA	7366/2	252 * VI
MAU2430	54066305D	ELI JOSE BARBOSA	5550/0	181 * XVIII
MBE6006	55118418C	FRANCISCO CARLOS HANG	6050/1	208
MBE6006	55118419C	FRANCISCO CARLOS HANG	5819/1	193
MCA3697	55116156C	RUDINEI DE SOUZA	5185/1	167
MCE4867	54065939D	PAULO PAUL	6050/1	208
MCI6299	54065934D	ACOBENS TRANSPORTADORA E ADMINISTRADORA DE BEN:	5746/1	187 * I
MCN3555	55116687C	VANDERLEI ZEITZ	6050/1	208
MCX1523	8147000435	IZABEL PICAGEVICZ	7455/0	218 * I
MEH0275	54066307D	JOSE ADRIANO CALIXTO	5550/0	181 * XVIII
MEH4123	55115606C	MOISES JACOMELLI	5541/1	181 * XVII
MFZ2285	54065767D	SOPRONORT TRANSPORTES LTDA ME	5746/1	187 * I
MGG6943	54066306D	ALINE GALLASSINI DE OLIVEIRA	5452/1	181 * VIII
MGM1644	8147000491	RAFAEL ROLOW	7455/0	218 * I
MGM7709	8147000498	LEONARDO SCHILIRO	7455/0	218 * I
MGX0600	54066559D	TEREZINHA KOCH	5967/0	203 * V
MHF6769	55116250C	FABIOLA DA SILVA DE LIMA	7056/1	244 * III

MHL8080	54065647D	JOAO IDAIR FERREIRA DE CAMPOS	5568/0	181 * XIX
MIF5554	54065998D	TIAGO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	5568/0	181 * XIX
MIU0349	54065747D	OSMAR SCHNEIDER	6068/1	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1125/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1125/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
APD1480	54067088D	RENATO DE SOUZA NEVES	6920/0	233
LPL6035	54066423D	MARTA CASTELLI	6920/0	233
MCO2902	54067077D	SUCABRAZ COMERCIO DE SUCATAS LTDA	5274/1	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1126/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1126/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACC2520	54064348D	CHEVE CAMINHOS LTDA	5746/3	187 * I
AOC9271	54066954D	MICHELAINIE WALTER VIEIRA	5975/0	204
DJE4513	54066917D	EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA	5746/1	187 * I
ICD2814	54064338D	JOAO BATISTA SILVANO DA CUNHA	5835/0	195
ICD2814	54064339D	JOAO BATISTA SILVANO DA CUNHA	5185/1	167
ICD2814	54064340D	JOAO BATISTA SILVANO DA CUNHA	6050/2	208
ICD2814	54064341D	JOAO BATISTA SILVANO DA CUNHA	5746/3	187 * I
KTV9107	54064344D	ARNALDO FERREIRA	5746/1	187 * I
LOI3226	54066829D	NERI RAULINO JUNIOR	5746/1	187 * I
MBF4921	54066584D	JAISON DELA JUSTINA	5746/1	187 * I
MBR7929	55114782C	BLUFIBRAS IND. E COM. DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA EPP	6050/1	208
MBR7929	55114783C	BLUFIBRAS IND. E COM. DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA EPP	5207/0	169
MCV2697	54064349D	CGTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	7366/2	252 * VI
MDQ7070	54066826D	LUCK LTDA ME	5746/1	187 * I
MDY2507	8147000643	ALESSANDRA GORGES CATAFESTA	7455/0	218 * I
MEH7934	8147000698	GUSTAVO ARTIGAS LAGO DA CUNDA	7455/0	218 * I
MEM4879	54066892D	CARLOS LAERTE SIMAS	5916/1	202 * II
MEP3595	8147000706	NELSON JOSE RISTOW	7455/0	218 * I
MGS4513	8147000664	TATIANA CRISTINE SCHMIDT SILVA	7455/0	218 * I
MHA4783	8147000728	ANTONIO SCHMITZ	7455/0	218 * I
MHS1069	54066824D	JOSE VICENTE DE LIMA	7366/2	252 * VI
MHZ4138	8147000688	FRANCISCO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1129/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 1129/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADZ9331	55116913C	MARINES WURFEL	6912/0	232
LXY8024	54066969D	IVALDO RUDNIK	6599/2	230 * V
LXZ5643	55077561C	JADIR SOUZA	6920/0	233
MBV0607	54067027D	VALDECIR LINDNER	6920/0	233
MCZ3579	55077554C	VILSON PEDRO ESPERANCA	6920/0	233
MDD6284	55116930C	ISLAINE MATIAS	6912/0	232
MDD6284	55116931C	ISLAINE MATIAS	6599/2	230 * V
MDK5705	54066433D	GISELLE MAFRA SCHLOSSER	6920/0	233
MHB1103	55116923C	JOSE TADEU ALVES GOMES	6599/2	230 * V
MIG3339	54067040D	CAJATY CONFECÇOES LTDA ME	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (AGRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1130/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1130/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
JYC4322	55116915C	PEDRO BENTO GARCIA	5185/1	167
LXY8024	54066968D	IVALDO RUDNIK	5746/3	187 * I
MAG3228	54066970D	EDUARDO DE DEUS DRANKA	5746/3	187 * I
MBF4862	54067159D	LINDOMAR VANDRESEN	6181/0	215 * II
MBT5444	55118168C	ANDRIELI BORSATTO	5940/1	203 * III
MCH7500	8147000710	JANETE CATAFESTA DA SILVA	7455/0	218 * I
MCN1080	54065828D	JUVENAL MOREIRA MARINHO	5746/3	187 * I
MDC5264	54066528D	LOGICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	5746/3	187 * I
MDL4192	8147000751	GISELE DE ANDRADE	7463/0	218 * II
MDX5784	54066246D	LEVINO MEYER	5746/3	187 * I
MES0663	54066958D	VILMA FISCHER MIRANDA	5738/0	186 * II
MFN5691	8147000707	DAIANE DA ROSA RODRIGUES DE LIZ	7455/0	218 * I
MHS9289	55116932C	JOSE VANDELINO REIS	5207/0	169
MMB2726	54064321D	JAIME DALABENETA	5746/3	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Errata à Portaria Nº 2.526/2011

O Prefeito Municipal DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria 2.526, de 22 de agosto de 2011, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 812 de 26 de agosto de 2011 nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º:

() a partir desta data ()

Leia-se:

() a partir de 31 de agosto ()

Gaspar - SC, 29 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.528, de 26 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.528, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 06/2007, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS EM EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES RELACIONADAS A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÁQUINAS COPIADORAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 06/2007, instaurada para apurar a responsabilidade de agentes públicos em eventuais irregularidades em licitações relacionadas a equipamentos de informática e máquinas copiadoras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.529, de 26 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.529, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO SINDICANTE EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 04/2008, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO DE UMA MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 10 de setembro de 2011, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante em relação à Sindicância nº. 04/2008, instaurada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de uma motocicleta de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.530, de 26 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.530, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 07/2008, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de setembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 07/2008, instaurada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de uma máquina fotográfica de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.531 de 26 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.531 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLAUDIA DIMON SPENGLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA DIMON SPENGLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 12 de agosto de 2011 a 10 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de agosto de 2011.

Gaspar, 26 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.532 de 26 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.532 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA TIBES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA TIBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 22 de agosto de 2011 a 20 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de agosto de 2011.

Gaspar, 26 de agosto de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.533 de 26 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.533 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CARLA GIOVANA TILLMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e art. 93 da Lei nº 1.305/91,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família concedida à servidora CARLA GIOVANA TILLMANN por meio das Portarias nº 2.442/11 e 2.469/11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período correspondente a 11 de agosto a 08 de novembro.

Art. 2º Para a prorrogação mencionada no artigo 1º, deverá ser observado o que dispõe o art. 106, parágrafo único, inciso II da Lei 1.305/91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de agosto de 2011.

Gaspar, 26 de agosto de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº. 114/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
 CONTRATADO: EDITORA BRASIL 21 LTDA. OBJETO: Assinatura da revista Isto é. PRAZO: Da assinatura do contrato até 25/08/2012.
 VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Governador

Celso Ramos, 26 de agosto de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de licitação Nº. 113/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 113/2011 conforme art. 25 e inciso II da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e EDITORA BRASIL 21 LTDA. Objeto: Assinatura da revista Isto é. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 26 de agosto de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA

Convocação Rosângela Aparecida dos Santos
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 493.851.279-34, RG - 1.337.552, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 978, Bairro Centro, município de Herval d'Oeste-SC, aprovada em 7º (Sétimo) Lugar para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 002/2010/SMS/HO, homologado pelo Decreto Municipal 2834/2010, de 13/09/2010;

Art 2º A convocada terá que apresentar os documentos para contratação até a data de 31 de agosto de 2011 às 19:00 h., no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D'Oeste- SC;

Art. 3º O não comparecimento até o prazo previsto, implicará na Reclassificação automática para o último lugar da lista classificatória na Função que a mesma foi aprovada.

Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste (SC) em 26 de Agosto de 2011

SADIR ROVÊA

Recursos Humanos

Ciente em ____/____/_____
 ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS

Imbituba

PREFEITURA

Publicação de Extrato de Errata de Tomada de Preço 06/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Imbituba Comunica a todos os interessados que após diversos pedidos de esclarecimentos sobre a Comprovação de que possui ILG no item 6.7 e que possui Liquidez Corrente no item 6.9 da Tomada de Preço 06/2011 fica assim alterado: onde se lê "6.7 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 2,50" e "6.9 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 2,00" publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 15/08/2011, Ler-se-á "6.7 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00" e "6.9 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00". Comunica, ainda, que fica mantida a data de abertura do Processo acima citado.

Imbituba, 30 de agosto de 2011.
MILENE RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 82/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 154/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de empresa jornalístico para publicação em jornal de circulação municipal dos atos oficiais da Administração Pública de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 30 de agosto de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Edital de Convocação Conselho Plano Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDDSI

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - CMPDDSI, com amparo nas disposições legais, regulamentares e regimentais vigentes, CONVOCA os membros do referido colegiado para participarem de REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada às 19h do dia 30 de agosto de 2011 (terça-feira), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDURB, situada na Rua Santana, nº 736, em Vila Nova, Imbituba, SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Apresentação do relatório quadrimestral e de encerramento do mandato;
- Outros assuntos apresentados e aprovados pelo Conselho.

Imbituba/SC, 26 de agosto de 2011.
DORVALINO PEDRO DE MELLO FILHO
Presidente do CMPDDSI

Portaria PMI Nº 143.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 143, de 15 de agosto de 2011.
Dispõe sobre demissão por término de contrato de Motorista Socorrista - SAMU e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.690, de 24 de maio de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato o Sr. Sergio Bernardino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 691.260.629-68, da função de Motorista Socorrista no Programa SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP nº 121, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 144.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 144, de 15 de agosto de 2011.
Dispõe sobre demissão por Término de Contrato de Técnico de Enfermagem - SAMU e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.690, de 24 de maio de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por Término de Contrato o Sr. Arthur Carvalho de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.791.719-88, da função de Técnico de Enfermagem no Programa SAMU 192, contratado através da Portaria PMI/SEAGP N.º 125, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Iomerê

PREFEITURA

Decreto 1175/2011

DECRETO Nº. 1175 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
Autoriza desmembramento de área.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada o Sr. VALDEMAR CAMILO PERETI, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 9.607:

Lote nº : 05

Quadra: 06

Inscrição Imobiliária: 01.06.05.01

Área : 400 m2 (quatrocentos metros quadrados)

Confrontações: NORTE - 20,00m, com área de José Pagno;
SUL - 20,00m, com área remanescente;
LESTE - 20,00m, com área dos herdeiros de Belarmino Morelato;
OESTE - 20,00m, com Rua Luiz Nora.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 26 de agosto de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto N.º 2128/2011

DECRETO N.º 2.128 / 2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1541/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

03 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

03.01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS -

2.028 - Manutenção do Hospital Bom Jesus

3.3.90.00.00.00.00.00.0229 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0229 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0228 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

03 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

03.01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS -

2.028 - Manutenção do Hospital Bom Jesus

3.1.90.00.00.00.00.00.0228 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0229 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0228 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Edital de Convocação

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRINEÓPOLIS-SC

Edital de Convocação da Assembléia de Fundação

A Comissão Organizadora convida a todos os interessados para participarem da Assembléia de Fundação da Associação dos Servidores Públicos do Município de Irineópolis - SC, que se realizará no dia 31 de agosto de 2011, às 10:00 horas, á Avenida 22 de Julho nº 1070, na qualidade de sócio fundador. Na ocasião será discutido e votado o projeto do estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Irineópolis, 29 de agosto de 2011

Comissão organizadora:

EDINILSON BRAND

JEAN CARLOS VOIGT

KARLA GRANDO

GILIANDE DE CÁSSIA BRAND

Itaiópolis

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 41/2011 - Pregão Presencial nº23/2011 -

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para restarem serviços de máquinas, caminhões e equipamento, para recuperação e manutenção da malha viária do Município.

PROPONENTE: PVK Empreendimentos Ltda. ME

ITEM 01 - 550 HORAS - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MÍNIMO 19 TONELADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1º	PVK EMPREENDIMENTOS LTDA. ME	176,00

ITEM 03 - 25.000 - SERVIÇOS DE CAMINHÕES TRUQUE/TRAÇADO,



COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12M³(DOZE METROS CÚBICOS), PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, BRITA, AREIA (a empresa deverá disponibilizar 03 (três) caminhões para execução dos serviços), COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1º	PVK EMPREENDIMENTOS LTDA. ME	3,00

ITEM 04 - 600 HORAS - SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1º	PVK EMPREENDIMENTOS LTDA. ME	160,00

ITEM 05 - 100 HORAS - SERVIÇOS DE MARTELO ROMPEDOR/PEDREIRA

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1º	PVK EMPREENDIMENTOS LTDA. ME	146,00

VALOR TOTAL: R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

PROPONENTE: Trans Pinotti Ltda. EPP

ITEM 02 - 15.000 KM - SERVIÇOS DE CAMINHÕES TRUQUE, COM CAÇAMBA BASCULANTE, SIMPLES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12M³(DOZE METROS CÚBICOS), PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, BRITA, AREIA (a empresa deverá disponibilizar 03 (três) caminhões para execução dos serviços), COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1º	TRANS PINOTTI LTDA. EPP	3,01

VALOR TOTAL: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais)

DATA: 18/08/2011

PREGOEIRO - Jociel Laércio Lada

EQUIPE DE APOIO - Silvana Virmond e Cristina Jurcziszyn

EMPRESAS: PVK Empreendimentos Ltda. ME - Pedro Povaluck Neto - Sócio

Trans Pinotti Ltda. EPP - Marco Aurélio Pinotti - Sócio

Extratos de Contratos

Processo Licitatório nº 41/2011 - Pregão Presencial nº 23/2011 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços de máquinas, caminhões e equipamento, para a recuperação e manutenção da malha viária do Município. Nº DO CONTRATO - CONTRATADA - VALOR - PRAZO. 85/2011, Trans Pinotti Ltda. EPP, R\$ 45.150,00; 86/2011, PVK Empreendimentos Ltda. ME. R\$ 282.400,00; 01 (um) ano. Itaiópolis, 18/08/2011 Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Itapoá

PREFEITURA

Comunicado de audiência pública COMUNICADO

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá, em cumprimento ao art. 48 parágrafo único da Lei Complementar nº101/2000

- LRF, COMUNICA às entidades civis e organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2011 na Câmara de Vereadores, à Rua André Rodrigues de Freitas, Itapoá-SC, objetivando a apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2012.

Itapoá-SC, 24 de agosto de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

José Boiteux

PREFEITURA

Processo Licitatório 29/2011

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 13/09/2011, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, referente ao Registro de Preços para Aquisição MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A UTILIZACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DA FAMILIA E AÇAO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E DESPORTO. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 11:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 29 de Agosto 2011.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

Rerratificação PP 44-2011 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011 - PML
OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

O Município de Lages, em atenção a impugnações interpostas, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em epígrafe:

-No item 4 - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

Onde se lê: 4.2 De Instalação, em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) assinatura do contrato decorrente;

Leia-se: 4.2 De Execução/Instalação, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da(s) data(s) da(s) assinatura do Contrato decorrente.

-No Anexo II - Termo de Referência:

Onde se lê: 12-BOTOEIRA DA CABINE: com espelho em aço inox, com 07(sete) botões gravados: T,1,2,AL,PO,LUZ,chave liga e desliga,Braille e digital;

Leia-se: 12 - BOTOEIRA DA CABINE: com espelho em aço inox, com 07 (sete) botões gravados: T,1,2,3,AL,PO,LUZ,chave liga e desliga,Braille e digital.

Incluir o item 20: A chave liga e desliga deve ser do tipo PACRI. Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 31/08/2011 às 09:00 horas, para o dia 13/09/2011 às 09:00 horas.

As demais cláusulas, remanescem inalteradas.

Lages, 29 de agosto de 2011.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Aquisição de camisetas, fardamentos e agasalhos

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520/02, para aquisição de camisetas, fardamentos e agasalhos, no dia 13 de setembro de 2011, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no Setor de Licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 26 de agosto de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS 0002/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FMS 0002/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº fms.0022/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial nº fms.0022/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação

da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

CENTERMEDI- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

LA DALLA PORTA JUNIOR

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 10 de junho de 2011.

ORLANDO FÁVERO

Gestor do FMS

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS 0003/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FMS 0003/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº fms.0028/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem destinado à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna

Modalidade: Pregão Presencial nº fms.0028/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LA DALLA PORTA JUNIOR

GENETICORP DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2011.

ORLANDO FÁVERO

Gestor do FMS

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS 0004/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FMS 0004/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº fms.0032/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial nº fms.0032/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgão Participante:

CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 25 de agosto de 2011.

ORLANDO FÁVERO

Gestor do FMS

Extrato da Ata de Registro de Preços PML 0011/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PML 0011/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº pml.0030/2011

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de uniformes, material de proteção e segurança, e materiais de distribuição gratuita destinados aos serviços e projetos mantidos pela Prefeitura Municipal e Fundos Especiais

Modalidade: Pregão Presencial nº pml.0030/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgão Participante:

DI LUNAS IND. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS CAMPOS LTDA ME
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDAA Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços PML 0012/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PML 0012/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº pml.0031/2011

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, dentre outros, destinados ao Centro de Múltiplo Uso e diversas Secretarias da Prefeitura de Luzerna, em conformidade com as especificações

Modalidade: Pregão Presencial nº pml.0031/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgão Participante:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
FEMAEI L MÓVEIS LTDA
NATALÍCIO DE JESUS GERALDO
COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI MEA Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade pml.002.2011

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 063/2011

PREFEITURA DE LUZERNA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0063/2011

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de

Licitação referente à CONTRATAÇÃO, A PREÇO DE MERCADO, DA EMPRESA REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA PARA PROMOÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2011, COM AS BANDAS SAN FRANCISCO, SAN MARINO E GAROTAS DO TCHÊ. Valor total contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Luzerna (SC), 24 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna

Massaranduba**PREFEITURA****Termo de Rescisão ao Contrato de Locação Nº. 02/2011**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 02/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 2.765, Centro, Massaranduba (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o Sr. JOSE THOMAZ KLUCK pessoa física, brasileiro, com CPF nº. 382.157.999-49, residente e domiciliado na localidade de TIFA KLUCK, s/nº., Bairro Guarani-Açú, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, aqui denominado de LOCATÁRIO, têm justo e firmado este Termo de Rescisão Contratual mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação de um terreno para exploração de macadame, na localidade da Tifa Kluck, s/nº., neste Município de Massaranduba, registrado no Registro de Imóveis de Guarimir sob a Matrícula nº. 1.654.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, motivado pelo falecimento do Contratado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão contratual esta fundamentado no Inciso X do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Guarimir, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 24 de Agosto de 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Fabiano Spézia
CPF: 950.720.129-72
2) Pedrinho Osmar Spézia
CPF: 650.671.429-87

Meleiro

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 050/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2011

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/09/2011, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2011, objetivando a AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROSFERA E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 25 de agosto de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica que na publicação do aviso de Licitação do Pregão Presencial n.º 051/2011, de 25 de agosto de 2011, onde consta no objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM SACAS DE 25 KG, PARA COLOCAÇÃO NO BAIRRO JARDIM AMERICA DO MUNICÍPIO, leia-se AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM SACAS DE 25 KG, PARA COLOCAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Meleiro, 29 de agosto de 2011.

Portaria n.º 277/2011
PORTARIA n.º 277/2011
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, RESOLVE:
R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora IVONETE MINATO, ocupante do cargo de Secretária de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 270/2011.

Meleiro, 29 de Agosto de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 278/2011
PORTARIA n.º 278/2011
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, e suas alterações, RESOLVE:
R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ANDREA SOUTO SILVA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Médica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

. Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/08/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 276/2011.

Meleiro, 29 de Agosto de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia N° 45/2011.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 45/2011.
TOMADA DE PREÇO N° 06/2011.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o n° 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Antoninho Tiburcio Gonçalves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° . 906.806.939-04.

CONTRATADA:

A empresa CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.281.254/0001-37, com sede à Rodovia Airton Senna da Silva, Km 01 Quadra 573 - São Cristovão, na cidade de Fraiburgo-SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal,

Sr. RONALDO REGALIN, doravante simplesmente designada contratada.

O Presente contrato tem como objeto a Execução de serviços, para a COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES DA E. E. B. OLGA FORTES, numa extensão total de 756,42 m², conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários.

Pela prestação dos serviços, item 1, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e a liberação pela fiscalizante da obra através de boletins de medições, a importância total de R\$ 122.794,35 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais com trinta e cinco centavos), sendo R\$ 90.696,25 (noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais com vinte e cinco centavos) referente aos materiais e equipamentos e R\$ 32.098,10 (trinta e dois mil, noventa e oito centavos com dez centavos), referente a mão-de-obra.

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município de Monte Carlo, constantes do Orçamento Geral do Município de 2011 abaixo relacionadas:

143 07.01 1.005 4.4.90.00.00.00.00.00001

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou no término da obra, conforme prazo de entrega dos serviços disposto no anexo I, item 1 e 2.

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 29 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Contratante

CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA ME
RUITES V. ANDREONI JUNIOR
Contratada

Extrato de Contrato Público Administrativo de Execução de Serviços de Engenharia Nº 44/2011.

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 44/2011.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DE RETRANSMISSORA DE TV, COM ÁREA DE 18,0M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, que fazem entre si, o Município de Monte Carlo, com sede à Rodovia SC 456 Km 15, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ANDREONI JR. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua José Zorzea, 40 Centro, no município de Capinzal, CNPJ/MF n. 85.131.860/0001-17, neste ato representada por seu

proprietário, SR. RUITES VALMIR ANDREONI JR., doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se Dotação Orçamentária de 2011, conforme parecer contábil em anexo ao processo, COMO SEGUE:

65 09.03 2.022 4.4.90.00.00.00.00.000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DE RETRANSMISSORA DE TV, COM ÁREA DE 18,0M², conforme Dispensa de Licitação nº 55/2011, de 29/08/2011.

O prazo de vigência do presente contrato é de até 30 (trinta) dias, iniciando-se com assinatura deste contrato, se não houver manifestação de rescisão por nenhuma das partes, podendo ser prorrogado por mais um período, caso haja necessidade devidamente justificada.

O valor do presente contrato é de R\$ 13.394,03 (treze mil, trezentos e noventa e três reais com três centavos), sendo R\$ 10.441,44 (dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais com quarenta e quatro centavos) pelos materiais, e, R\$ 2.952,59 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta e nove centavos), sem qualquer reajuste.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 29/08/2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Antoninho Tibúrcio Gonçalves
CONTRATANTE

ANDREONI JR. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Ruites V. Andreoni Junior
CONTRATADA

Extrato de Dispensa de Licitação de Serviços e Obras de Engenharia Nº 09/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA Nº 09/2011

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para Serviços e Obras de Engenharia n 09/2011, conforme segue:

Considerando que a Administração é responsável pela torre de retransmissão de sinal de TV para a População Montecarlense;
Considerando que, a não CONTRATAÇÃO desses serviços pode atrapalhar o bom andamento e atendimento da população;
Considerando que o valor orçado esta dentro do limite financeiro para ser dispensada a licitação no termos do inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda que, o preço solicitado pela empresa contratada encontra-se de acordo com o praticado no Mercado, conforme projeto de engenharia;

Considerando ainda, conhecermos a empresa contratada, e a mesma ser conhecedora dos serviços ora licitados, por ter prestado várias vezes serviços a essa administração;

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDREONI JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME OS TERMOS DA DISPENSA QUE SEGUEM:

1. OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA DE 18,0M², COM O FORNECIMENTO

DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

2. PREÇO

O preço CONTRATADO será pago de acordo com o ORÇAMENTO do projeto de engenharia, LIMITADO ao valor da proposta da licitante contratada, qual seja, R\$ 13.394,03 (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais com três centavos), com 30 dias de prazo, que serão verificados na ata de proposta anexa a este edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação sustenta-se no inciso I do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida é especializada no ramo ora licitado, de acordo com a pesquisa de preço realizada, e pelo conhecimento que esta administração já tem de seus serviços, outrora já contratados.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere a justificativa do preço acordado entre as partes, considera-se de mercado e justo para a entrega dos serviços, conforme projeto de engenharia anexo ao processo.

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se na seguinte Dotação Orçamentária de 2011, conforme parecer contábil anexo ao processo, conforme segue:

65 09.03 2.022 4.4.90.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo, 29 de agosto de 2011.

ANTONINHO TINURCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ALBERTINHO MANGOLT

Administrador

Nova Trento

PREFEITURA

Julgamento de Habilitação CV Nº 017/2011

Resultado do Julgamento da Habilitação - Processo Licitatório nº 089/2011 - Carta Convite nº 017/2011 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Lajotas sextavadas, num total de 1.910,28 m² e colocação de 540 ML de meio fio, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a serem executados na Rua Domênico Orsi, Bairro Besenello, houve a participação da seguinte empresa licitante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA., a qual, pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando do julgamento da HABILITAÇÃO. Desta forma, restou habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento das PROPOSTAS a qual se dará nesta mesma data, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 7.4 do Edital

Nova Trento (SC), 22 de agosto de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Julgamento de Proposta CV Nº 017/2011

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Processo Licitatório nº 089/2011 - Carta Convite nº 017/2011 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Lajotas sextavadas, num total de 1.910,28 m² e colocação de 540 ML de meio fio, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a serem executados na Rua Domênico Orsi, Bairro Besenello, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 7.4 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. (CNPJ 07.258.202/0001-87), cujo valor Global para a execução do objeto deste foi de R\$ 92.223,82 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), estando o preço apresentado de acordo com orçamento da Prefeitura e pesquisa de preço de mercado.

Nova Trento (SC), 22 de agosto de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato Contratual Nº 043/2011

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 043/2011

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : POLIMEDICI ASSES. E CONSULT.EM MEDICINA DO TRAB.LT

Valor : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência : Início: 29/08/2011 Término: 31/12/2011

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2011

Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (172) Saldo: 6.063,72

Objeto : Prestação de serviços de Assessoria e Execução do Programa de Saúde e Segurança Ocupacional para Município, exigidos pela Legislação vigente, com a elaboração e fornecimento dos seguintes documentos: PPR, PCMSO, LTCAT e PPP.

Novo Horizonte, 29 de Agosto de 2011

Palmitos

PREFEITURA

Processo Licitatório 081/2011

PREFEITURA DE PALMITOS

Processo Licitatório nº081/11 Modalidade: Pregão Presencial nº013/11. Contrato: 155/2011. Objeto: aquisição de um rolo compactador vibratório autopropulsado, novo, ano 2011. Contratada: Mantomac Comercio de Peças e Serviços LTDA. Valor: 349.900,00. Prazo: 30/10/2011.

Palmitos 02/08/2011.

NORBERTO PAULO GONZATTI

Prefeito Municipal.

Passo de Torres

PREFEITURA

Decreto nº 124/2011

DECRETO Nº 124, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 758/2011.

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, no valor de R\$ 54.557,80 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 08 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social
Atividade 2.034: Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade: 3.1.9.00.0100(78) - Aplicações Diretas R \$ 54.557,80

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá pela anulação dos elementos de despesa abaixo relacionados:

Órgão 04 Secretaria de Educação e Cultura
Atividade 1.009: Ampl.Const.Reforma Rede Física Ensino Básico
Modalidade: 4.4.9.00.0100(15) - Aplicações Diretas R\$ 48.904,30
Atividade 1.018: Aquis. Área, Constr. Ampliação de Creches
Modalidade: 4.4.9.00.0100(28) - Aplicações Diretas R\$ 1.015,00
Órgão 08 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social
Atividade 2.036: Manut. do Fundo Municipal de Habitação
Modalidade: 3.3.9.00.0100(86) - Aplicações Diretas R\$ 4.638,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de agosto de 2011.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 121/2011

DECRETO Nº. 121, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"EXONERA EMERSON CARDOSO KJILLIM, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado Emerson Cardoso Kjillim, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de agosto de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 123/2011

DECRETO N.º 123, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SU-PLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MU-NICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 756/2011.

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação acumulado no exercício de 2011 até o mês de junho, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme abaixo especificado:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres:

Órgão 15 Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.031: Manut. Das Ações de Saúde Pública
Modalidade: 3.3.9.00.0100(15) - Aplicações Diretas R\$ 83.000,00
Parágrafo Único - O valor acumulado do excesso de arrecadação do exercício de 2011 tem por base a média mensal dos valores arrecadados no exercício até o mês de junho, na vinculação 100 - Recursos Próprios.

Parágrafo Único - O valor acumulado do excesso de arrecadação do exercício de 2011 tem por base a média mensal dos valores arrecadados no exercício até o mês de junho, na vinculação 100 - Recursos Próprios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de agosto de 2011.

EMERSON CARDOSO KJILLIM

Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº122/2011

DECRETO N.º 122, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 756/2011.

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação acumulado no exercício de 2011 até o mês de junho, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), conforme abaixo especificado:

Unidade: Prefeitura Municipal de Passo de Torres:

Órgão 03 Secretaria de Administração e Finanças
Atividade 2.007: Manut. da Secretaria de Adm. e Finanças
Modalidade: 3.3.9.00.0100(12) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão 08 Secretaria de Desenv. Humano e Social
Atividade 2.034 Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social
Modalidade: 3.3.9.00.0100(80) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão 10 Secretaria da Pesca
Atividade 2.044: Manut. da Secretaria da Pesca
Modalidade: 3.3.9.00.0100(97) - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Órgão 12 Secretaria de Transportes e Obras
Atividade 2.048: Manut. da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade: 3.3.9.00.0100(132) - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00

Parágrafo Único - O valor acumulado do excesso de arrecadação do exercício de 2011 tem por base a média mensal dos valores arrecadados no exercício até o mês de junho, na vinculação 100 - Recursos Próprios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de agosto de 2011.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 756/2011

LEI N.º 756, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal de Passo de Torres em exercício, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres e Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação acumulado no exercício de 2011 até o mês de junho, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Unidade: Prefeitura Municipal de Passo de Torres:

Órgão 03 Secretaria de Administração e Finanças
Atividade 2.007: Manut. da Secretaria de Adm. e Finanças
Modalidade: 3.3.9.00.0100(12) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão 08 Secretaria de Desenv. Humano e Social
Atividade 2.034 Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social
Modalidade: 3.3.9.00.0100(80) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão 10 Secretaria da Pesca
Atividade 2.044: Manut. da Secretaria da Pesca
Modalidade: 3.3.9.00.0100(97) - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Órgão 12 Secretaria de Transportes e Obras
Atividade 2.048: Manut. da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade: 3.3.9.00.0100(132) - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres:

Órgão 15 Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.031: Manut. Das Ações de Saúde Pública
Modalidade: 3.3.9.00.0100(15) - Aplicações Diretas R\$ 83.000,00
Parágrafo Único - O valor acumulado do excesso de arrecadação do exercício de 2011 tem por base a média mensal dos valores arrecadados no exercício até o mês de junho, na vinculação 100 - Recursos Próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de agosto de 2011.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 757/2011

LEI Nº 757, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E O CENTRO EDUCACIONAL EXTENSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal de Passo de Torres em exercício, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar

convênio entre o Município de Passo de Torres/SC e o "Centro Educacional Extensão", inscrito no CNPJ pelo nº. 01987507/0001-43, estabelecido na Rua Caetano Lumertz, nº. 481 - Centro - Sombrio-S/C, para a realização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem com duração de dois anos e seis meses, conforme a Minuta do Convênio em anexo.

Art.2º- O Poder Executivo deverá permitir o acesso dos alunos devidamente matriculados, nas dependências da Escola Municipal Manoel Rodrigues da Silva, disponibilizando sala para realização das aulas teóricas para o curso de Técnico em Enfermagem.

Art.3º- O Centro Educacional Extensão será responsável pela contratação dos Professores durante a duração do curso em conformidade com a grade curricular do plano de curso, bem como o pagamento destes. O mesmo expedirá a documentação de conclusão do curso.

Art.4º- As despesas decorrentes de transporte, alimentação, exames e crachás dos professores são de responsabilidade exclusiva do Centro Educacional Extensão.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 24 de agosto de 2011.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 758/2011

LEI N.º 758, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal de Passo de Torres em exercício, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, no valor de R\$ 54.557,80 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 08 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social
Atividade 2.034: Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade: 3.1.9.00.0100(78) - Aplicações Diretas R\$ 54.557,80

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá pela anulação dos elementos de despesa abaixo relacionados:

Órgão 04 Secretaria de Educação e Cultura
Atividade 1.009: Ampl.Const.Reforma Rede Física Ensino Básico
Modalidade: 4.4.9.00.0100(15) - Aplicações Diretas R\$ 48.904,30
Atividade 1.018: Aquis. Área, Constr. Ampliação de Creches
Modalidade: 4.4.9.00.0100(28) - Aplicações Diretas R\$ 1.015,00
Órgão 08 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social
Atividade 2.036: Manut. do Fundo Municipal de Habitação
Modalidade: 3.3.9.00.0100(86) - Aplicações Diretas R\$ 4.638,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de agosto de 2011.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 070/2011

PORTARIA Nº 070 , DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE ÀO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PAULO ROGÉRIO RODRIGUES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Paulo Rogério Rodrigues, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, Paulo Rogério Rodrigues até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 23 de agosto de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de agosto de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

PREFEITURA

Lei Nº. 1448 de 22 de Agosto de 2011

LEI Nº. 1448 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Denomina Centro Educacional Leonardo Borges Nunes, situado no bairro Penha, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina Centro Educacional Leonardo Borges Nunes, situado no bairro Penha, atualmente instalado na Rua Euclides Goulart.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 22 de agosto de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de agosto de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretário M. de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Portaria Nº. 202 de 19 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 202 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
CONTRATA KATIANA FIORELLI PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Municipal nº 795/97, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2010;

Considerando, o termo final do contrato nº 175/2010, previsto para 30.08.2011;

Considerando que a Unidade de Saúde não pode prescindir de profissional Farmacêutico, principalmente em face da distribuição de psicotrópicos;

Considerando estar em andamento processo relativo ao concurso Público, a fim dentro outros, prover o cargo de Farmacêutico;

Considerando que a atual Agente fora contratada Temporariamente através de Processo Seletivo simplificado na forma que dispõe a lei Municipal 795/1997;

Considerando que não haveria tempo hábil, tampouco seria razoável realizar teste seletivo, tendo em vista o concurso em andamento e a exigüidade do tempo;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR, com fundamento no processo Seletivo nº 002/2010 KATIANA FIORELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 009.356.999-88, para exercer a função em caráter temporário de FARMACÊUTICO, pelo prazo de 90 dias a contar de 01 de setembro de 2011, Lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento previsto em lei.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 19 de agosto de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 078/2011 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 078/2011 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 092/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÕES DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, OS SERVIÇOS INCLUEM:

- VISITAS SEMANAIS NAS OBRAS EM EXECUÇÃO.

- ELABORAÇÃO DOS BOLETINS DE MEDIÇÃO.

- TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER A DEVIDA ART

Contratado: DINIZ ENGENHARIA LTDA

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Data e assinatura do contrato: 22 de agosto de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Decreto Nº 630/2011

DECRETO Nº 630, de 23 de agosto de 2011.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, §1º, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor Público Municipal Sr. ARLINDO HEINEK, portador do RG nº 23ª R 864.506-0 SSP SC e CPF nº 383.551.679-53, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 631/2011

DECRETO Nº. 631, de 23 de agosto de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais),

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3190-112 - Aplicações Diretas 42 120.000,00
MODALIDADE 3390-104 - Aplicações Diretas 46 100.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs.Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3390-104 - Aplicações Diretas 17 20.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3390-104 - Aplicações Diretas 24 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 280.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício nas fontes 104 - 25% dos Impostos e Transferências de Impostos e 112 - FUNDEB 60%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 632/2011

DECRETO Nº 632, de 26 de agosto de 2011.
Regulamenta o Art. 321 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 2004 e revoga o Decreto nº 256, de 13 de março de 2006, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Porto União, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I- CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II- CONSIGNANTE: Prefeitura Municipal de Porto União, que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;
III- SERVIDOR: para fins deste Decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista da Prefeitura Municipal de Porto União.
IV- CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:
a) contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores, se houver;
b) contribuições para a Previdência Social;
c) pensões alimentícias;
d) impostos sobre rendimento do trabalho;
e) restituições e indenizações ao erário;
f) benefícios e auxílios prestados aos servidores da Prefeitura de Porto União;
g) decisões judiciais;
h) outros descontos compulsórios instituídos por Lei.
V- CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, e que decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:
a) contribuições para associações de classe, entidades sindicais e clubes de servidores;
b) contratos de seguro de vida e previdência complementar mediante prévio convênio da entidade interessada com a Administração Municipal;
c) financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação, para aquisição de casa própria;
d) convênios de interesse dos servidores, realizados no comércio em geral;
e) empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;
f) empréstimo ou financiamento por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira pública ou privada.
Art. 3º Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

Art. 5º Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I- Prefeitura de Porto União;
II- entidades de classe e associações constituídas exclusivamente para servidores públicos;
III- instituições financeiras;
IV- empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante.

Art. 6º As entidades a que se referem os incisos II, III e IV supra, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I- estarem regularmente constituídas;
II- possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;
III- possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 7º A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste Decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do

pedido.

§ 1º Após a verificação da regularidade o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e sub-códigos de desconto específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este Decreto.

Art. 8º Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente, qual seja o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º O servidor poderá autorizar o desconto de até 40% (quarenta por cento) em caráter irrevogável e irreatável, a seguir:

I- itens "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso V do Artigo 2º., em folha de pagamento, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo;

II- item "f" do inciso V do Artigo 2º., em folha de pagamento, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 10% (dez por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo.

§ 1º Os limites fixados neste artigo serão calculados tomando-se por base a remuneração mensal do servidor, deduzidas as consignações compulsórias.

§ 2º Não são considerados, para fins de redução de margem consignável, os descontos de faltas, de vale transporte, de restituições e o não pagamento dos adicionais de insalubridade, de periculosidade e noturno.

§ 3º As consignações de que trata o Artigo 2º, inciso V, "a", "b", "d" e "e", não poderão exceder o limite de 60 (sessenta) parcelas.

§ 4º Os limites estabelecidos nos incisos de I e II são independentes não podendo ser transferidos ou somados para alteração da margem consignável.

Art. 10. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste Decreto.

I- a consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 11.

Art. 11. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I- advertência escrita;

II- suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III- suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV- interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste Artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Executivo Municipal.

Art. 12. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 13. O desconto em folha a favor das entidades mencionadas neste Decreto só será efetivado pelo ente público mediante apresentação da respectiva Ficha de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento.

Art. 14. Estando quitados os compromissos assumidos, fica a consignatária obrigada a encaminhar pedido de cancelamento da consignação ao ente público consignante, tendo ou não sido formalizada tal solicitação pelas partes.

Art. 15. As consignações em folha de que trata o presente Decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 16. Normas complementares ao cumprimento deste Decreto poderão ser regulamentadas, inclusive com o objeto de evitar a ocorrência de fraudes e outras práticas que possam acarretar prejuízos aos servidores públicos e pensionistas municipais e às entidades consignatárias, através de Decreto Municipal.

Art. 17. Revogam-se o Decreto nº 256, de 13 de março de 2006, e as demais disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

PREFEITURA

Portaria Nº 0577/2011

PORTARIA Nº. 0577/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, à servidora MORGANA FRONZA, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, conforme certidão de nascimento n.º 0005373 11 do cartório de registro civil da comarca de Lontras - SC, onde encontra-se o assento de LAYANE FRONZA SUCHARA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Agosto de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0578/2011

PORTARIA Nº. 0578/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar n.º. 207, de 28/09/2010, ao servidor público municipal JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, ocupante



do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, exercendo a função em comissão de Chefe da Divisão de Administração do Cemitério, a partir de 08/08/2011 até 12/08/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração
 Vf

Salto Veloso

PREFEITURA

Lei Nº. 1.426

LEI N. 1426, DE 06 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO, COM COOPERATIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Cooperativa para a Inovação e Desenvolvimento da Atividade Leiteira - COOPERIDEAL, nos termos da minuta de convênio anexa e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º. O objeto do presente convênio é a cooperação técnica e financeira da COOPERIDEAL com o município de Salto Veloso, visando promover ações destinadas aos programas de treinamento de técnicos em sistemas intensivos de produção de leite, devendo ser realizado em consonância com a prévia formalização do Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo I, parte integrante da minuta de convênio anexa.

§ 2º. Os trabalhos serão executados nas propriedades selecionadas no município de Salto Veloso e os cursos de treinamento dos produtores rurais serão realizados nas instalações das Unidades Demonstrativas pertencentes ao Trabalho de Transferência de Tecnologia ao Produtor de Leite da COOPERIDEAL, por meio de visitas técnicas e eventos de difusão em locais escolhidos por técnico responsável na região.

Art. 2º. Pela execução dos serviços previstos na minuta de convênio anexa, o município de Salto Veloso pagará a quantia de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada.

Art. 3º O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado caso haja interesse entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Salto Veloso, 06 de julho de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
 Secretário Geral de Planejamento

MINUTA DE CONVÊNIO LEI Nº /2011

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC, E DE OUTRO, A COOPERIDEAL – COOPERATIVA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, AGRUPADAS POR FORÇA DO ACORDO GERAL DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ATIVIDADE LEITEIRA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, com sede administrativa à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedrinho Ansiliero, doravante designada Cliente; e de outro, COOPERIDEAL – COOPERATIVA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.778.937/0001-46, sediada na Rua Paes Leme, 666 Sala 102, na cidade de Londrina, PR., doravante designada simplesmente como COOPERIDEAL, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Marcelo de Rezende; resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Pelo presente Contrato, a Cooperideal, obriga-se a executar para o Cliente ações destinadas a programas de treinamento de técnicos em sistemas intensivos de produção de leite no município de SALTO VELOSO - SC, que deverá ser realizado em consonância com a prévia formalização do Plano de Trabalho, os quais rubricados passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Implementação

- Este Convênio será implementado mediante a assinatura de instrumentos jurídicos específicos, denominados "Ajustes de Implementação", os quais serão executados em conformidade com os "Planos de trabalho" referentes a cada projeto a ser executado.
- Os Planos de Trabalho deverão conter identificação do objeto a ser executado, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, quando for o caso, previsão de início e fim de execução do objeto.
- O partícipe que identificar qualquer fato capaz de ensejar a impossibilidade ou inviabilidade técnica de consecução do objetivo previsto nos "Ajuste de Implementação" em execução, deverá comunicar tal fato ao outro, por escrito, objetivando a competente análise conjunta do problema e, se for o caso, a extinção antecipada do Ajuste, mediante formalização do Termo de Distrato.
- As atividades porventura executadas em desacordo com o Plano de Trabalho, as que não tenham sido oportunamente iniciadas, ou cujos relatórios não tenham sido encaminhadas segundo os critérios e prazos estabelecidos, serão passíveis de cancelamento e conseqüente exclusão dos seus orçamentos, mediante simples comunicação escrita ao partícipe faltoso, sem prejuízo da possibilidade de imediata rescisão do presente Convênio e respectivo Ajuste de Implementação, na forma estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Local de Execução

Os trabalhos serão executados nas propriedades selecionadas conforme descrito no Plano de Trabalho, no município de Salto Veloso - SC. Os cursos de treinamento dos produtores serão realizados nas instalações das Unidades Demonstrativas pertencentes ao Trabalho Transferência de Tecnologia ao Produtor de Leite da Cooperideal, por meio de visitas técnicas e eventos de difusão (dias de campo, reuniões técnicas, etc) em locais escolhidos pelo técnico responsável pela região.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações Especiais

Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Contrato, as partes obrigam-se especialmente ao seguinte:

I - São obrigações da COOPERIDEAL:

- Designar formalmente um integrante de seu quadro de pessoal, incumbido de executar, diretamente os itens deste Contrato;
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis ou não de obtenção de patentes quando decorrentes da execução deste Contrato, até que sejam obtidos os respectivos privilégios, nos termos da lei, junto ao INPI, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;
- Ser responsável pela coordenação e implementação e orientação das tecnologias a serem implantadas, conforme descrito no "Plano de Trabalho";
- Analisar os dados coletados, preparar os relatórios conclusivos sobre os resultados obtidos e elaborar documento para difusão dos resultados, a serem apresentados ao Cliente.

II - São obrigações do Cliente:

- Designar formalmente um integrante de seu quadro de empregados, incumbido de acompanhar conjuntamente com os designados pela Cooperideal a execução deste Contrato;
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis ou não de obtenção de patentes quando decorrentes da execução deste Contrato, até que sejam obtidos os respectivos privilégios, nos termos da lei, junto ao INPI, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;
- Responsabilizar-se integralmente, a parte que lhe couber, por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis a este Convênio, sejam federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

Pela execução dos serviços ora contratados, o Cliente pagará à Cooperideal, o valor conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho, item PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a partir da execução dos respectivos Planos de Trabalho.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10 através de Boleto Bancário enviados pela Cooperideal ao Cliente, acompanhado da nota Fiscal.

§ 2º. Na hipótese de haver pagamentos em atraso e os mesmos, quando acumulados, forem superiores a 90 (noventa) dias, a Contratante poderá suspender o trabalho de treinamento de técnicos até que ocorra a quitação total dos valores pendentes por parte do Cliente.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, infra, os valores porventura pagos com atraso serão corrigidos monetariamente pelo IGPDI, "pro rata", e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como, sobre o montante, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento).

§ 4º. Os valores pagos pela execução do trabalho, conforme descritos no respectivo Plano de Trabalho, item ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO, serão corrigidos anualmente tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SEXTA - Da Propriedade Intelectual

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, criação de variedade de planta, obtenção de processos ou produtos, privilegiáveis ou não, gerados em decorrência deste Contrato, pertencerão às partes, em proporção a ser considerada a partir da efetiva participação com aporte tecnológico e esforço inventivo, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser previamente regulada em contrato específico.

§ 1º. As partes contratantes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre invento, aperfeiçoamento ou inovação, criação de variedade de planta, obtenção de processos ou produtos, passíveis ou não de obtenção de privilégios, quando decorrentes da execução deste Contrato, de forma a preservar a efetiva utilização econômica desses resultados, por seus proprietários.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá utilizar o nome da outra, para

fins promocionais, sem sua prévia aquiescência, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a Cooperideal e o Cliente, desde já designa, cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela Cooperideal:

Nome: Caciano Mafioletti

RG: 8.097.709-3 - SSP-SC CPF/MF n.º 039.658.979-00

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Telefone(s): (49) 8805-0723

Fax:

E-mail: caciano@cooperideal.com.br

b) Pelo cliente

Nome:

RG n.º, CPF/MF n.º

Profissão: Funcionário Público

Telefone:, Fax:.....

E-mail:.....

PARÁGRAFO ÚNICO – No impedimento do técnico designado este será substituído por outro do mesmo nível, a critério da parte, comunicando-se os demais contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salto Veloso (SC), de de 2011.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

COOPERIDEAL

Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF :

Nome:

CPF :

Anexo I

Plano de Trabalho

Cooperideal - Cooperativa para a Inovação e desenvolvimento da Atividade Leiteira

Município de SALTO VELOSO – SC

a) Razões para celebração do convênio:

A viabilização da produção leiteira em pequenas propriedades é uma das principais necessidades do setor produtivo do leite da região Sul. A aplicação de um conjunto de tecnologias e processos de gestão na atividade leiteira podem viabilizar a pequena propriedade através do aumento da escala de produção e da renda, mantendo a família no campo. Entretanto, o processo de transferência deve ser feito por meio de um treinamento efetivo dos produtores do município, principalmente porque os modelos tradicionais de difusão de conhecimentos, tais como palestras e dias de campo, por exemplo, não são suficientes para capacitar tais produtores para a correta aplicação do conjunto tecnológico mais indicado.

Nesse Estado e no município de Salto Veloso, a pecuária leiteira representa uma importante fonte de recursos para a agricultura familiar. A adoção das tecnologias e conhecimentos pelos produtores, que tem como base o enfoque sistêmico e a ação multidisciplinar que serão desenvolvidas em cada propriedade, irão contribuir para o aumento da produção, da sustentabilidade do sistema de produção e maior rentabilidade de seus negócios.

b) Descrição do objeto a ser executado:

Este Plano tem por objetivo a capacitação de técnicos e produtores, que será efetuada por meio de cursos, palestras e discussão de assuntos envolvendo as tecnologias a serem propostas, utilizando uma propriedade rural como "sala de aula". A programação do treinamento inclui aulas teóricas e parte prática de acompanhamento com outros produtores nas propriedades selecionadas, no Município de SALTO VELOSO – SC.

METODOLOGIA

1) Propriedades: As propriedades serão escolhidas pelos técnicos da Cooperideal e pelo Cliente, e que apresentem basicamente o seguinte perfil: a) ser produtor de leite, independentemente da escala de produção e produtividade; b) ser indicado pelo responsável pelo município; c) estar interessado no trabalho, ou seja, disposto a seguir as propostas sugeridas pela equipe técnica; d) ter como atividade exclusiva a exploração rural.

2) Tecnologias a serem implantadas:

As tecnologias a serem propostas são:

- Agropecuárias: uso intensivo de pastagens (pastejo rotacionado) para o período das águas; cana-de-açúcar mais uréia como suplementação alimentar no período da seca; controle reprodutivo; controle sanitário, técnicas de irrigação em pastagens e melhoria do conforto térmico dos animais (sombreamento);

- Ambientais: recuperação e conservação da fertilidade do solo, plantio de matas ciliares, controle de efluentes e melhoria da qualidade da água;

- Gerenciais: controle zootécnico do rebanho, análise econômica e contábil dos estabelecimentos familiares, comercialização de produtos, práticas de associativismo e de agregação de valor ao produto.

O acompanhamento dos trabalhos propostos será feito pelo técnico da Cooperideal na região, por meio de visitas a propriedade.

Os resultados deste projeto em cada propriedade serão medidos por meio da mudança dos índices zootécnicos e econômicos, por meio de planilha Excel, que fornecerão os seguintes índices: produção anual de leite (L), receita anual de leite (R\$), produção por

área (L/ha), preço recebido (R\$/L), custo operacional e total (R\$), lucro por hectare (R\$), lucro por litro (R\$), produção por vaca/ano (L), entre outros, em relação ao diagnóstico inicial.

Os resultados serão divulgados por meio de folder e de divulgação em dias de campo.

c) Metas a serem atingidas:

Treinamento de técnicos e produtores do município, capacitando-os a aplicar as tecnologias de manejo intensivo de pastagens, utilização de cana de açúcar e uréia, práticas de manejo do rebanho e controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite das propriedades acompanhadas. Cada produtor acompanhado deve aplicar os conceitos transferidos pelo técnico em sua propriedade de acordo com o cronograma por ambos estabelecidos.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto Veloso designará um técnico próprio para treinamento prático junto ao técnico da Cooperideal, e teórico junto aos pesquisadores da Embrapa – Projeto Balde Cheio, em um dos cursos anuais oferecido pela empresa, neste caso as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e material técnico, serão de responsabilidade do Cliente.

d) Previsão de início e fim da execução do objeto:

- Início: Julho de 2011

- Final: Dezembro de 2011

e) Planilha orçamentária:

Pela execução do projeto descrito neste Plano de Trabalho, a Prefeitura pagará mensalmente à Cooperideal o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelo trabalho de treinamento técnico na metodologia do Projeto Balde Cheio (08 horas de treinamento técnico). Todas as despesas relacionadas a diárias, encargos, deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor da Cooperideal já estão inclusas neste valor.

O município de Salto Veloso, bem como a(s) respectiva(s) propriedade(s) selecionada(s) como "sala(s)-de-aula", receberão visitas mensais do instrutor da Cooperideal, num total de 06 visitas previstas até o final do contrato. O valor total pago pelas 06 visitas será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

f) Ações previstas para desenvolvimento do trabalho:

- Avaliação da situação inicial da propriedade;
- Visitas técnicas com o produtor a outras propriedades já assistidas;
- Planejamento inicial do trabalho (Técnico e Produtor);
- Instalação de Termômetro e Pluviômetro na propriedade;
- Início das anotações obrigatórias :
 - o Pesagem mensal de leite;
 - o Parições;
 - o Cios e coberturas;
 - o Pesagem mensal de bezerras e novilhas;
 - o Despesas e receitas;
 - o Temperatura;
 - o Chuva;
 - Retirada de amostras de solo;
 - Exames de Brucelose e Tuberculose de todo o rebanho;
 - Aplicação de técnicas de manejo de ordenha e qualidade de leite;
 - Formação ou recuperação de áreas de pastejo para o verão;
 - Formação ou recuperação de áreas de alimentação de inverno;
 - Divisão das áreas de pastejo em piquetes;
 - Início do pastejo e manejo da pastagem;
 - Manejo do rebanho
 - o Divisão de lotes;
 - o Arraçamento;

- o Formação de áreas de sombra;
- Implantação de quadro reprodutivo e ficha de animais;
- Manejo e acompanhamento de animais em crescimento;
- Implantação de quadro reprodutivo para animais em crescimento;
- Estudo de viabilidade de implantação de irrigação na propriedade;
- Sobressemeadura de inverno (Aveia e Azevém);
- Avaliação da necessidade de mudanças em instalações e equipamentos;
- Seleção do rebanho / Aquisição de novos animais;
- Pastejo de Alfafa;
- Eventos de divulgação do trabalho no município (dias de campo e reuniões técnicas);

Lei Nº. 1.427

LEI N. 1.427, DE 06 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS À ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos os grupos organizados de produtores rurais, por localização geográfica, mediante denominação e composição estabelecida nesta Lei:

- I - Grupo Organizado Linha Consulta I:
- a) Rogério Carlos Tinelli - CPF n. 868.774.299-15;
 - b) Albino Oss - CPF n. 195.797.569-53;
 - c) Gilmar Tinelli - CPF n. 824.529.979-00;
 - d) Paulo Baroncello - CPF n. 868.779.769-91.

II - Grupo Organizado Linha Consulta II:

- a) Ademir Fachini - CPF n. 003.627.389-98;
- b) Ivo Tinelli - CPF n. 543.686.939-49;
- c) Dalmor Vuelma - CPF 552.097.429-20;
- d) Claudino José Ferronato - CPF n. 061.162.309-97.

III - Grupo Organizado Linha Alto Veloso:

- a) Zelir Antonio Zapelini - CPF n. 347.535.329-68;
- b) Terezinha Rosa Zanella Farenzena - CPF n. 715.854.949-68;
- c) Darlei Zapelini - CPF n. 800.373.139-91.

IV - Grupo Organizado Linha Santo Antonio:

- a) Domingos Vitali - CPF n. 460.967.959-00;
- b) Oscar Alesandro Patel - CPF n. 006.853.849-93;
- c) Moacir Camilo Ansiliero - CPF n. 552.192.339-04.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a cessão real de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, dos bens descritos nesta Lei aos grupos organizados referidos no artigo 1º, na seguinte ordem:

I - Grupo Organizado Linha Consulta I: 01 (um) distribuidor de adubo líquido, marca IPACOL, com bomba lobular, com capacidade de carga de 4.000 litros, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), e identificado no registro de patrimônio do Município sob o n. 1.375;

II - Grupo Organizado Linha Consulta II: 01 (um) distribuidor de adubo líquido, marca IPACOL, com bomba lobular, com capacidade de carga de 4.000 litros, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), e identificado no registro de patrimônio do Município sob o n. 1.346;

III - Grupo Organizado Linha Alto Veloso: 01 (um) distribuidor de adubo líquido, marca IPACOL, com bomba a vácuo, com capacidade de carga de 3.000 litros, avaliado em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), e identificado no registro de patrimônio do Município sob o n. 1.549;

IV - Grupo Organizado Linha Santo Antonio: 01 (um) distribuidor de adubo líquido, marca IPACOL, com bomba lobular, com capacidade de carga de 4.000 litros, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), e identificado no registro de patrimônio do Município sob o n. 1.348.

Art. 3º. Os bens cedidos deverão permanecer sob a guarda do respectivo Grupo Organizado, que definirá os critérios de utilização, sua conservação e a responsabilidade do grupo para manutenção dos equipamentos.

Art. 4º. Os bens cedidos pelo Município deverão ser empregados na manutenção das atividades dos produtores, sendo vedada sua destinação a terceiros, sob forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. O ingresso de novos produtores nos grupos organizados poderá ocorrer com anuência do Poder Executivo, mediante solicitação subscrita pelos demais componentes de cada grupo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Salto Veloso, 06 de julho de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.261, de 26 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.261, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de um Ponto de Táxi no Loteamento Luiz Allievi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Ponto de Táxi na rua Dom Pedro II, ao lado do número 2520, loteamento Luiz Allievi, bairro Cruzeiro, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC;

CONSIDERANDO, que a criação do ponto de táxi atende os requisitos previstos na Lei Municipal nº 394, de 1º de novembro de 1983, conforme dados do IBGE, no que diz respeito à fração populacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado 01 (um) Ponto de Táxi, na rua Dom Pedro II, ao lado do número 2520, loteamento Luiz Allievi, bairro Cruzeiro, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, nos termos da Lei Municipal nº 394, de 1º de novembro de 1983 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. O local destinado ao estacionamento do veículo deverá ser demarcado, pelo Município, consoante às disposições



de trânsito.

Art. 2º Fica determinada a abertura de Processo Licitatório, aos interessados, para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi criado pelo art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Decreto Nº96/2011

DECRETO Nº96/2011

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.04.2008 - Funcionamento e Manutenção da Ensino Infantil R\$ 30.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.005 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.004 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

04.01.12.361.04.2006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal e.e.

Decreto Nº97/2011

DECRETO Nº97/2011

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.7.2.010 - Func. e Manut. do Esporte Amador R\$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04.01.12.361.04.2006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 4.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.23.695.19.2015 - Funcionamento e Manutenção do Turismo R\$ 7.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal e.e.

Decreto Nº 98/2011

DECRETO Nº 98/2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos

reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4.1003 - Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil R\$ 4.600,00

4.4.90.00.00.00.00.03.0150 - Aplicações Diretas R\$ 4.600,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal E.E.

Schroeder

PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Ata de Registro de Preço Pregão 06/2011-FMS

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011

Data do Registro: 30/05/2011

Válido até: 30/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica Tam - P com instrução de uso,com composição do produto: fibras de celulose,poliétileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerosuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,6700	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,6800	2
			DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)	master fral	0	0,7200	3
2	Fralda geriátrica Tam - M com instrução de uso,com composição do produto: fibras de celulose,poliétileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerosuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,7000	1
			DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)	master fral	0	0,8400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,8500	3
3	Fralda geriátrica Tam - G com instrução de uso,com composição do produto: fibras de celulose,poliétileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerosuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,7200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,7300	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	seven	0	0,8000	3
4	Fralda geriátrica Tam - GG com instrução de uso,com composição do produto: fibras de celulose,poliétileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerosuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,7800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,8700	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	seven	0	0,9600	3

SCHROEDER, 30 de Maio de 2011.

Ata de Registro de Preço Presencial Nº 48/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2011

Número do Registro de Preços: 30/2011 Data do Registro: 29/08/2011 Válido até: 29/08/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de óleo diesel para suprir as necessidades das frotas das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Tur

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 10.000 litros, bomba de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)	Petrobrás	0	1,8600	1

SCHROEDER, 29 de Agosto de 2011.

Extrato do Contrato Nº. 137/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 137/2011-PMS

Processo de licitação nº. 105/2011 - PMS - Modalidade Pregão

Presencial Registro de Preço nº. 48/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº. 1450, Bairro Corticeira, na Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO aquisição de óleo diesel para suprir as necessidades das frotas das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Óleo Diesel - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 10.000 litros, bomba de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	200.000	Litros	1,86	372.000,00
TOTAL R\$					372.000,00

Valor do contrato: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Data da Assinatura: 29/08/2011 - Vigência: 29/08/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A39/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A39/2011 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201,

bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA A, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.995.622/0001-09, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, nº. 1394, Jardim Pancera, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85902-215, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Augusto Carvalho, inscrito no CPF sob o nº. 004.678.860-32, portador da carteira de identidade nº. 805.721.975-3-SJS/RS.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 121/2011-PMS, celebrado em 26 de julho de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 93/2011-PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 40/2011-PMS, para aquisição e instalação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para a cobertura do Ginásio Alfredo Passold do Município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, I, "b", c/c artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do aditivo no valor de R\$ 4.750,11 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e onze centavos), devido a necessidade de segurança quanto ao bem público e a vida dos usuários, solicitando-se a ampliação na cobertura com a manta asfáltica, dando maior impermeabilização no telhado do ginásio Alfredo Passold.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 01, aditivada a quantidade de 175,93 m², e na Cláusula Quarta (do valor do contrato), item 4.1, alterando o valor do contrato para R\$ 53.350,11 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais e onze centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R\$ LICITADO	UNID.	QTDE. ADITIVADA	VALOR R\$ ADITIVADO
01	Aquisição e instalação de MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM, No Crack, composta de asfalto modificado com polímeros, estrutura com tecidos de não poliéster, e acabamento face exposta em alumínio resistente, para a cobertura do GINÁSIO MUNICIPAL ALFREDO PASOLD da Prefeitura Municipal de Schroeder, com fornecimento total de material, Mão de Obra e outros custos que se façam necessários à efetiva instalação.	1800	27,00	M³	175,93	4.750,11
VALOR TOTAL R\$			48.600,00			53.350,11

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº

121/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2011.

CONTRATADA:

CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA

José Augusto Carvalho

CPF no 004.678.860-32

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla

CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 037.813.699-27

Aviso de Pregão Presencial Nº 12/2011 - FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011 - FAS

PROCESSO Nº. 26/2011-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de armário para suprir as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de setembro de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 13 de setembro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

Lei nº 1.950/2011

LEI Nº1.950, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

DENOMINA RUA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua OSMAR DOMINGUES MACIEL a Rua Projetada O6, localizada na Vila São Jorge.

Art. 2º A Rua agora denominada OSMAR DOMINGUES MACIEL tem seu inicio na Rua: Ângela Ronchi e seu término na Rua: Jardim Flórida.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin em, 24 de Agosto de 2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 2436, de 23 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 2436, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V e art. 70, I, "g" e "n", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e com fundamentos nos dispositivos legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que será realizada no dia 31 de agosto de 2011 (das 13:00h as 18:00h), junto ao Clube Caça e Tiro Frederico Donner (Rua Aristiliano Ramos, nº. 1439, Bairro das Capitais, cidade de Timbó/SC).

Art. 2º A Conferência terá como tema central "MULHER: UM OLHAR PARA SI", desenvolvendo seus trabalhos a partir dos seguintes eixos temáticos:

I. Análise da realidade local: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício da cidadania pelas mulheres timboenses;

II. Avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas públicas para as mulheres, sua execução e impactos e definição de prioridades.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas para as mulheres, de caráter consultivo e propositivo, aberto a todos os segmentos da sociedade, tendo por objetivo:

I. Definir diretrizes e debater sobre a importância da política para as mulheres no desenvolvimento das ações públicas municipais, estaduais e federais, propondo práticas de atenção específica a este segmento da população;

II. Escolher dentre os participantes credenciados na 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, 6 (seis) delegados da sociedade civil organizada, 3 (três) delegados do governo municipal e 1 (um) delegado do governo estadual para participarem da Conferência Estadual;

Parágrafo único. Os componentes do Conselho Municipal de Direitos da Mulher são Delegados natos.

Art. 4º A organização, coordenação e execução da Conferência dar-se-á através da Secretaria de Saúde e Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, nos moldes do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e na sua ausência ou impedimento pelo Coordenador Geral do evento ou por representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º O Regimento Interno anexo ao presente decreto, expedido pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher, será objeto de aprovação durante a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º As despesas com a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento-Programa Anual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 23 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

MUNICIPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, convocada através do Decreto nº. 2436, de 23 de agosto de 2011, terá por objetivos:

I - Atender as prerrogativas contidas na convocação para a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres a ser realizada de 12 a 14 de dezembro de 2011 em Brasília/DF;

II - Definir diretrizes e debater sobre a importância da política para as mulheres no desenvolvimento das ações públicas municipais, estaduais e federais, propondo práticas de atenção específica a este segmento da população;

III- Escolher dentre os participantes credenciados na 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC, os Delegados para participação na Conferência Estadual.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 31 de agosto de 2011, com início às 13h e término 18h, no Clube Caça e Tiro Frederico Donner (Rua Aristiliano Ramos, nº. 1439, Bairro das Capitais, cidade de Timbó/SC).

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes da sociedade civil organizada, representantes do governo municipal e representantes do governo estadual.

§ 2º Será elaborado Relatório da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Timbó a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais para as mulheres, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas Estaduais e Nacionais para as mulheres.

Art. 3º A realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Timbó, conforme Decreto nº. 2436, de 23 de agosto de 2011.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 4º Nos termos deste Regimento, a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema central "MULHER: UM OLHAR PARA SI", com os seguintes eixos:

I - Análise da realidade local: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício da cidadania pelas mulheres timboenses;

II - Avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas públicas para as mulheres, sua execução e impactos e definição de prioridades.

Parágrafo Único. Os eixos serão discutidos em grupos, com a orientação dos Conselheiros que compõe o Conselho Municipal de

Direitos da Mulher e da coordenação geral do evento, assegurando o debate entre os convidados.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Timbó e na sua ausência pelo Coordenador Geral do evento ou por representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó será constituída pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Timbó/SC:

I - Isabel Cristina Lima;

II - Jucineide Mengarda Longo;

III - Rosangela Ferri;

IV - Sonia Adriana Weege.

Parágrafo Único. Conforme deliberação do Conselho Municipal da Mulher, a servidora municipal Deise Nicholletti Mendes promoverá a coordenação geral dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II - Propor o Regimento Interno e a programação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC;

III - Elaborar os convites para a Conferência;

IV - Propor o nome do Palestrante bem como os documentos e textos de apoio;

V - Providenciar o local da realização do evento;

VI - Organizar o credenciamento dos convidados;

VII - Orientar o processo de organização da avaliação através dos grupos;

VIII - Oferecer suporte técnico aos grupos;

IX - Elaborar o Relatório Final.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 8º Farão parte da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na condição de Delegados os Conselheiros que compõe

o Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Timbó e convidados, sendo esses: membros da sociedade civil organizada, representantes do governo municipal e representantes do governo estadual.

Art. 9º Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó distribuir-se-ão em duas categorias:

I - Delegados com direitos a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz e voto;

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento dos participantes será feito no dia e local da Conferência, no horário compreendido entre 13h00minh e 13h30m.

Art. 11 No credenciamento os participantes receberão crachás que os identificarão como participantes da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 Os grupos de trabalho serão formados pelos participantes devidamente credenciados na 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC.

Art. 13 Os grupos de Trabalho deverão discutir os temas previstos para a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó, de acordo com o horário estabelecido na programação.

Art. 14 Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator. O coordenador terá a função de presidir os trabalhos, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo, enquanto que o relator se encarregará de elaborar o relatório final para o grupo.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho elaborará um relatório sintetizando as suas discussões, conclusões e comporá 5 (cinco) propostas que deverão ser apresentadas em plenária final para votação.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó será constituída pelos participantes regularmente credenciados.

Art. 16 A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas dos grupos de trabalho e votar os encaminhamentos finais.

Art. 17 Cada delegado terá direito ao voto, por aclamação.

Art. 18 Na apreciação dos relatórios pela Plenária, a mesma colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho.

Art. 19 As votações na Plenária serão feitas levantando-se o cartão de credenciamento (crachá).

Art. 20 As decisões da plenária serão todas por maioria simples.

Art. 21 Ao término das votações das conclusões e propostas das Comissões de Trabalho, serão eleitos 10 (dez) delegados para participarem da Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, respeitando a seguinte proporção:

I - 6 (seis) Delegados representantes da sociedade civil organizada (60%);

II - 3 (três) Delegados representantes do governo municipal (30%);

III - 1(um) Delegado representante do governo estadual (10%).

Parágrafo Único: Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são Delegados natos da Conferência Estadual.

CAPÍTULO X

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 22 O Regimento Interno será aprovado por aclamação pela Plenária no início dos trabalhos no dia 31 de agosto de 2011, considerando a manifestação favorável de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos participantes credenciados presentes no local do evento (maioria absoluta).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Serão conferidos certificados aos membros que participarem com frequência de 100% (cem por cento) da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC.

Art. 24 A Comissão Organizadora fará a redação do documento final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC.

Art. 25 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timbó/SC.

Timbó (SC), 23 de agosto de 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

Retificação do Edital 00092-2011 Material de desgaste, lâminas, unhas e dentes

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000092/2011
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000092/2011, do tipo menor preço, que trata da aquisição de material de desgaste, sofreu alteração em partes do edital conforme abaixo

O Objeto passa a vigorar com as seguintes descrições e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	50	UN	PINO TRAVA PARA UNHA PC200/FH200
2.00000	20	UN	DENTE DA RETROESCAVADEIRA 3715 OU SIMILAR
3.00000	40	UN	PARAFUSO DE LAMINA C/ PORCA 3/4 X 3", DUREZA MINIMA DE 10.9

4.00000	40	UN	PARAFUSO DE LAMINA C/ PORCA 3/4 X 2.1/2", COM DUREZA MINIMA DE 10.9
5.00000	50	UN	UNHA (PC200/FH200) - DUREZA MÍNIMA DE 440HB 2057019570
6.00000	200	UN	PARAFUSO LAMINA C/ PORCA 5/8 X 2.5/16", DUREZA MINIMA DE 10.9
7.00000	50	UN	PARAFUSO LAMINA 7/8 x2 5/12 COM PORCA DE AÇO.
8.00000	70	UN	UNHA RETRO ESCAVADEIRA REF 3714 OU SIMILAR
9.00000	50	UN	DENTE CARREGADEIRA E61652 COM DUREZA MINIMA DE 440HB 5/8
10.00000	100	UN	LAMINA 3/4 13 FUIROS RETA C/ DUREZA MÍNIMA 440HB
11.00000	18	UN	LAMINA CENTRAL C/ 10 FUIROS DUREZA MÍNIMA DE 440HB
12.00000	18	UN	LÂMINA CENTRAL C/ 11 FUIROS DUREZA MINIMA DE 440HB
13.00000	18	UN	CANTO LÂMINA LADO DIREITO C/ 07 FUIROS DUREZA MÍNIMA 440HB
14.00000	18	UN	CANTO LÂMINA LADO ESQUERDO C/ 07 FUIROS DUREZA MÍNIMA 440HB

O prazo de entrega fica retificado da seguinte forma:

10 - ENTREGA E PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
ATÉ 25 DIAS APÓS ENTREGA

A Vencedora disporá do prazo máximo de 15 (quinze) dias para a efetiva entrega dos itens objeto do edital, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

Local da Entrega: Secretaria de Obras, rua Sibéria s/n, Centro, Timbó - SC, CEP 89120-000. A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta das 09:00h as 11:30 e das 14:00 as 16:00h.

O tópico 11 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

11 - PENALIDADES

O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- Multa de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso;
- Advertência por escrito;
- Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicadas.

Fica prorrogado o prazo para entrega e abertura dos envelopes para dia 12/09/2011 às 10:00h

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.
Timbó, 24 de agosto de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 2292, de 09 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2292, DE 09 DE AGOSTO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Diogo Gumz Korz, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal DIOGO GUMZ KORZ, contratado temporariamente para o cargo de Professor A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1861, de 10 de fevereiro de 2011, alterada pelas Portarias nº 2077, de 02/05/2011 e nº 2203, de 01/07/2011, a contar de 08 de agosto do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2293, de 10 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2293, DE 10 DE AGOSTO DE 2011
Instaura Sindicância Administrativa nº 13/2011, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 00295-2011-02323.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar nº 01/93, alterada pela Lei Complementar nº 139/98,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 13/2011, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 00295-2011-02323, de 18 de julho de 2011, ocorrido na mesma data, na Rua Tupã, em Timbó-SC, referente ao caminhão C-108 e seu condutor, o Servidor Público Ivo Gessner, conforme Memorando nº 047, de 27 de julho do corrente, expedido pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração;

Art.2º Designar para integrar a Comissão de Sindicância Administrativa nº 13/2011, os seguintes servidores: LIDIANE REINICKE-Auxiliar de Serviços Administrativos; ORLANDINA GONÇALVES DA CRUZ-Auxiliar de Serviços Administrativos e ANDERSON DAVID RADDATZ - Almoxarife, para sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o artigo 1º, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE

Extrato de Contrato Primeiro Termo Aditivo 2011/106

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2011/106

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: 4A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO BAIRRO ARAPONGUINHAS: SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE POR NOVA DE DN 100 E DN 75, INTERLIGAÇÃO COM AS REDES EXISTENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.792,00(um mil, setecentos e noventa e dois reais)

Timbó, 26 de Agosto de 2011.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Videira

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0001/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0001/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR DE FÁTIMA ALEXANDRE
CPF: 762.967.509-78
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0003/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0003/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA VARELA OLIVÉRIO DI DOMÊNICO
CPF: 019.579.729-98
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0051/2010

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0051/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR PEPES DOS REIS FERNANDES

CPF: 893.207.359-72
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2011 a 02 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0070/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLEI TEREZINHA RIGO PERAZZOLI
CPF: 001.144.679-00
VIGÊNCIA: de 29 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0100/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0100/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANI BREZOLIN
CPF: 944.553.339-91
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2011 a 16 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0115/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0115/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS
CPF: 944.567.719-68
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0135/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0135/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS
CPF: 070.750.469-42
VIGÊNCIA: de 21 de junho de 2011 a 12 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0142/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0142/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI
CPF: 949.599.789-53
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0160/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0160/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA ROBERTI DEMICIANO
CPF: 933.502.959-91
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0170/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0170/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CREUSA DAS CHAGAS
CPF: 786.027.009-97
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0181/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0181/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIBEL MARIA CARLESSO
CPF: 760.965.809-04
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0185/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0185/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MERY ANGELLA MUHLBRANDT
CPF: 025.280.489-98
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0188/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0188/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOELI APARECIDA CORREA
CPF: 816.717.259-72
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0189/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVANIR OLIVEIRA DE MATTOS
CPF: 045.861.499-81
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0192/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0192/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLADIS OELKE
CPF: 021.259.709-45
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0220/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0220/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA MARIA FERNANDES DA ROCHA RIBEIRO
CPF: 008.571.979-08
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0224/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0224/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAYANE DEICKE
CPF: 049.432.069-99
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0300/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0300/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZABETE MAZIERO
CPF: 024.309.749-24
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0301/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0301/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 018.416.369-24
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo Aditivo n. 0303/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0303/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FLAVIANE MARAFON BALEM CANÔNICA
CPF: 043.241.479-73
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0304/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0304/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE GHELLER
CPF: 064.229.449-69
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0336/2010

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0336/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANI DO NASCIMENTO ANDRIOLLI
CPF: 433.578.490-20
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2011 a 16 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0392/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0392/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DULCIMAR TEREZINHA CARDOSO
CPF: 006.887.649-16
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2011 a 16 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0438/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0438/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GISELE PONTES BOEIRA
CPF: 063.504.339-47
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 12 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0466/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0466/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA DO AMARAL
CPF: 081.844.409-60
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 16 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0506/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE PIVOTTO BONDAN
CPF: 005.760.139-94
OBJETO: Aumento de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em razão de licença para tratamento de saúde da servidora LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO
VIGÊNCIA: de 08 de agosto de 2011 a 01 de outubro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0511/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOELI FÁTIMA BOTEGAL PERETTI
CPF: 590.318.759-53
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 16 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0514/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0514/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JÉDINA MIRANDA BOLSANI
CPF: 072.975.599-11
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0527/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0527/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NALVA REJANE DA SILVA BRANDELERO
CPF: 798.975.509-25
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2011 a 16 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Decreto Nº 9.780/11

DECRETO Nº 9.780/11, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Presidente para o Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 039/2005 e, à vista do contido na solicitação do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, como Presidente do Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, o seguinte membro:

I - Presidente: VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖRR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.781/11

DECRETO Nº 9.781/11, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.602/11, de 24 de agosto de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Transferências a Instituições

4.000,00

Privadas sem fins lucrativos

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.782/11

DECRETO Nº 9.782/11, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Junta Médica Oficial do Município de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 90, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores do Município de Videira/SC e, à vista do contido no Contrato nº 240/09,

DECRETA

Art. 1º A Junta Médica Oficial do Município fica assim constituída:

I - DRA. TANIA LEONOR BUFFON PEREIRA;

II - DRA. CLEONICE MOTTECY;

III - DR. DOMINGOS SÁVIO ULIANO BERTOLDI.

Art. 2º A Junta, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, terá atribuição para proceder todos os exames necessários previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inclusive para fundamentar o afastamento temporário ao trabalho e a concessão de aposentadoria, na forma do referido Estatuto e do presente Decreto.

Art. 3º Os laudos médicos oficiais deverão ser firmados no mínimo por dois dos membros da Junta constituída pelo presente Decreto, que tenham efetivamente realizado o exame médico.

Parágrafo Único - Quando tratar-se de exames admissionais e os relativos à aposentadoria, os laudos médicos supracitados deverão ser firmados por no mínimo três dos membros da Junta Médica Oficial.

Art. 4º Cada um dos membros da Junta poderá firmar individualmente atestado para fundamentar o afastamento do trabalho por período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Lei Nº 2.602/11

LEI N.º 2.602/11, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Santa Tereza, e a repassar-lhe auxílio financeiro que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Santa Tereza, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Associação.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, a seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.602/2011

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 95.993.945/0001-68, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 203/92, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.602/11, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de

atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZA

I- Promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação;
II- Congregar todos os moradores da comunidade, no sentido de integrá-los na procura do bem coletivo, sem distinção de cor, raça, sexo, língua, idade, religião ou qualquer outra espécie;
III- Contribuir para a promoção da pessoa humana, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão em clima de harmonia e respeito;
IV- Difundir a cultura através de reuniões, círculos de estudos, debates, assembléias e outros;
V- Promover condições e situações em que a comunidade tenha oportunidade de participar do trabalho comunitário através dos quais desenvolva sua capacidade, cooperação e responsabilidade;
VI- Fomentar o conagraamento de todos os associados e seus familiares dependentes;
VII- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2011.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ASSOC. DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZA
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Lei Nº 2.603/11

LEI Nº 2.603/11, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro, às pessoas que tiveram suas residências atingidas por desmoronamentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas realizadas no valor de R\$ 12.061,32 (doze mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), para custear o pagamento com alimentação e hospedagem, dos moradores prejudicados pelos desmoronamentos ocorridos na Rua XV de Novembro - Bairro Centro e Rua Brasil Correia - Bairro Farroupilha, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2011, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 9.725/11, segundo descrito abaixo e extratos anexos:

I - Cleiton Scatolim, sua esposa Clarice Alves Ventura e 03 (três) filhos (Keli, Alan e Amanda);

II - Amélia Terezinha Borges da Silva e 03 (três) filhos (Alyson, Roni, Guilherme) e 01 (um) cunhado (Vilmar Kramer);

III - Leila da Luz Batista, e filhos/netos (Greyce, Fabíola, Robson, Lediane, Gean e Giovani);

IV - Delmar Deluca, sua esposa Sandra de Freitas Deluca e 01 (um) filho (Bruno Gustavo Deluca);

V - Robert Antônio Debatini;

VI - Kelly Serafini e Wagner Serafini;

VII - Cristiano B. dos Santos e Luciano B. dos Santos.

Art. 2º A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação decorrentes dos desmoronamentos será feita mediante Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, o qual visa prevenir prejuízos à segurança das pessoas.

Art. 3º O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, em nome das empresas Locatelli Antunes e Cia LTDA e Restaurante e Lanchonete Itacir Lamonatto LTDA.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.073 - Assistência Comunitária
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.604/11

LEI Nº 2.604/11, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RONDINHA.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa

Catarina.

Faço saber a todos os municípios que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores da Rondinha, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.083.386/0001-94, com sede em Rondinha, município de Videira (SC).

Art. 2ª Assegura-se a Associação as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação Nº 078/2011 Processo Seletivo Nº 11/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADADO	CARGO
1. PAULO ROBERTO DE FREITAS JR.	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 25 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 079/2011 Processo Seletivo Nº 009/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADADA	CARGO
1 - ELIANE DE FÁTIMA VAZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 25 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 080/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas aprovadas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, comparecerem no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, à Rua Antônio Ferlin, nº 550, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o emprego público para o qual foram nomeadas, em razão de aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006:

CONVOCADADA	EMPREGO PÚBLICO	PORTARIA NOMEAÇÃO
1. IVETE MARIA RIBEIRO DA SILVA DE MEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0548/11, DE 04/08/2011
2. LEONICE DIAS NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0549/11, DE 04/08/2011
3. MARIA INEZ MARTINY MARIANI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0550/11, DE 04/08/2011
4. JULIA ALVES BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0551/11, DE 04/08/2011
5. KÁTIA VANDERLUCIA BARBOSA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0552/11, DE 04/08/2011
6. SILVANA TOCCOLINI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0553/11, DE 04/08/2011

As convocadas deverão apresentar no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o emprego;
- Prova de aptidão física e mental para o exercício do emprego, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- Declaração dos bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração que a contratação no emprego não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovante que reside na área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada;
- Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal: Carteira de identidade; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; CPF; Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição; Comprovar idade mínima de 18 anos; Outros documentos exigidos por Lei.

O não atendimento, à presente convocação, importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 25 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0613/11

PORTARIA nº 0613/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10794/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DOROTI SALETE LHEWICHESKI, Agente Serviços Técnicos Administrativos II, CE-02, de 1º de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 1º de março de 2005 até 28 de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Videira, 22 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0614/11

PORTARIA nº 0614/11

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, ARNALDO PO-SANSKE e MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de desafetação e doação de parte do imóvel ao SENAI - Unidade Videira, o seguinte imóvel:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 4.626,52 m², (quatro mil, seiscentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), constante do Bloco A, do Loteamento Ferlin, situado nas ruas Alberto Grandó e Rua das Hortências, 1º Subdistrito, nesta cidade e Comarca de Videira-SC, registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 28.709, com as seguintes confrontações: ao Norte, em ângulos diversos 7,78 metros, 9,50 metros, 11,70 metros, 57,93 metros, 25,01 metros, 33,13 metros, 44,78 metros e 10,64 metros, totalizando 200,47 metros; ao Sul, 183,70 metros em uma linha reta com a Rua das Hortências; ao Leste, em um vértice no entroncamento da Rua Alberto Grandó e Rua das Hortências com 4,83 metros, 2,57 metros, 4,00 metros, totalizando 11,40 metros; e ao Oeste, em um vértice no entroncamento da Rua das Hortências e Rua Alberto Grandó com 7,23 metros e 3,75 metros, totalizando 10,98 metros.”

Parágrafo Único - A área a ser doada corresponde a: “Uma área de terras com 2.835,40 m² (dois mil, oitocentos e trinta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 4.626,52 m² (quatro mil, seiscentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado neste Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 28.709, com as seguintes confrontações: ao Norte, com 12,19 m, 103,76 m, totalizando 115,95 m com a Rua Alberto Grandó; ao Sul, com em uma linha reta com a Rua das Hortências totalizando 109,60 m; ao Leste, com 38,46 m com a área remanescente da matrícula nº 28.709; e ao Oeste, em um vértice no entroncamento da Rua das Hortências e Rua Alberto Grandó”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0615/11

PORTARIA nº 0615/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10809/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a INDALÉCIO PINTO, Agente Operacional Especializado II, CE-07, de 1º de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Videira, 22 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0616/11

PORTARIA nº 0616/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11450/11,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 1º de agosto de 2011 a 30 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor DARCI DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional Especializado II, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2009 a 15 de abril de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 22 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0617/11

PORTARIA nº 0617/11

Admite Marizete de Bortoli Zinni para exercer o cargo de Provisório Efetivo de Assistente Social, nível CE12

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 0567/11, de 08

de agosto de 2011 e o Termo de Posse nº 008/2011, de 15 de agosto de 2011,

RESOLVE

Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível CE12A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2011.

Videira, 23 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0618/11

PORTARIA nº 0618/11

Torna sem efeito a Portaria nº 456/09, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir de 22 de agosto de 2011, a Portaria nº 456/09, que designou a servidora EDINÉIA LUDKE MANNES, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2011.

Videira, 23 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0619/11

PORTARIA nº 0619/11

Designa Keli Cristina Mezaroba Dal Pizol para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZOL, Professora de Educação Infantil, nível E-PE-MAG-I, para, sem prejuízo da

remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0620/11

PORTARIA nº 0620/11

Designa Eni Sauthier Conti para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar ENI SAUTHIER CONTI, Agente Operacional de Vigilância, nível E-PE-OPE-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 23 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0621/11

PORTARIA nº 0621/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11550/11,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 23 de agosto de 2011 a 30 de agosto de 2011, o gozo de férias da servidora KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZOL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2009 a 11 de maio de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0622/11
PORTARIA nº 0622/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 11613/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA CANDIDA DE ALMEIDA RALDI, Professora, MG02, de 03 de outubro de 2011 até 03 de janeiro de 2012, referente ao quinquênio de 19 de abril de 2006 até 18 de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 481/11.

Videira, 26 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Consórcios

ARIS

Portaria/Diretor-geral Nº 008/2011
PORTARIA/Diretor-geral nº 008/2011
Nomeia o Sr. Adir Facchio como Diretor de Administração e Finanças da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso de sua atribuição e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de cargo de Diretor de Administração e Finanças da ARIS o Sr. ADIR FACCIO, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, que exercerá as funções do cargo definidas nas normas de constituição da ARIS, com lotação na unidade da ARIS em Chapecó.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-Geral

Portaria/Diretor-geral Nº 009/2011

PORTARIA/Diretor-geral nº 009/2011

Nomeia o Sr. Rafael Andrin Crestani como Coordenador de Normatização da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Normatização da ARIS o Sr. RAFAEL ANDRIN CRESTANI, inscrito no CPF sob n. 007.761.319-82, que exercerá as funções do cargo definidas nas normas de constituição da ARIS, com lotação na unidade de Chapecó.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-Geral